

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXXVII

Florianópolis,

14 de setembro de 1971

NÚMERO 9.329

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 4.601, DE 30 DE AGOSTO DE 1971

Declara de utilidade pública

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública a sociedade "Nebolina Clube", com sede e fóro na cidade de Criciúma.

Art. 2º — A entidade acima referida ficam assegurados todos os direitos e vantagens.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado da Justiça assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de agosto de 1971.

COLOMBO MACHADO SALLES
Geraldo Gama Salles
Eugênio Lapagesse
Glauco Olinger
Alcides Abreu
Carlos Augusto Caminha
Sérgio Uchôa Rezende
Henrique Manoel Prisco Paraíso
Victor Fernando Sasse
Delso Lanter Peret Antunes
Paulo Müller Aguiar
Marcelo Bandeira Maia
César Amin Ghanem Sobrinho
Plínio Arlindo De Nês

X

LEI N. 4.602, DE 30 DE AGOSTO DE 1971

Declara de utilidade pública

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública a "Ação Social Salto Maroim", de Colônia Sant'Ana, com sede e fóro na cidade de São José.

Art. 2º — A entidade acima referida ficam assegurados todos os direitos e vantagens.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado da Justiça assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de agosto de 1971.

COLOMBO MACHADO SALLES
Geraldo Gama Salles
Eugênio Lapagesse
Glauco Olinger
Alcides Abreu
Carlos Augusto Caminha
Sérgio Uchôa Rezende
Victor Fernando Sasse
Henrique Manoel Prisco Paraíso
Delso Lanter Peret Antunes
Paulo Müller Aguiar
Marcelo Bandeira Maia
César Amin Ghanem Sobrinho
Plínio Arlindo De Nês

X

LEI N. 4.603, DE 30 DE AGOSTO DE 1971

Declara de utilidade pública

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — É declarado de utilidade pública o Colégio "Dom Bosco", com sede e fóro na cidade de Rio do Sul.

Art. 2º — A entidade acima referida ficam assegurados todos os benefícios, vantagens e prerrogativas legais.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado da Educação assim a faça executar.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de agosto de 1971.

COLOMBO MACHADO SALLES
Carlos Augusto Caminha
Geraldo Gama Salles
Eugênio Lapagesse
Glauco Olinger
Alcides Abreu
Sérgio Uchôa Rezende
Victor Fernando Sasse
Henrique Manoel Prisco Paraíso
Delso Lanter Peret Antunes
Paulo Müller Aguiar
Marcelo Bandeira Maia
César Amin Ghanem Sobrinho
Plínio Arlindo De Nês

X

LEI N. 4.604, DE 30 DE AGOSTO DE 1971

Declara de utilidade pública

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública a "Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE", com sede e fóro na cidade de Indaial.

Art. 2º — A entidade acima referida ficam asseguradas as vantagens da lei.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado da Justiça assim a faça executar.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de agosto de 1971.

COLOMBO MACHADO SALLES
Geraldo Gama Salles
Eugênio Lapagesse
Glauco Olinger
Alcides Abreu
Carlos Augusto Caminha
Sérgio Uchôa Rezende
Victor Fernando Sasse
Henrique Manoel Prisco Paraíso
Delso Lanter Peret Antunes
Paulo Müller Aguiar
Marcelo Bandeira Maia
César Amin Ghanem Sobrinho
Plínio Arlindo De Nês

X

LEI N. 4.605, DE 30 DE AGOSTO DE 1971

Declara de utilidade pública

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública a "Comunidade Evangélica Luterana Cristo", com sede na cidade de Presidente Getúlio e fóro em Ibirama.

Art. 2º — A entidade acima referida ficam assegurados todos os direitos e benefícios da legislação em vigor.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado da Justiça assim a faça executar.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de agosto de 1971.

COLOMBO MACHADO SALLES
Geraldo Gama Salles
Eugênio Lapagesse
Glauco Olinger
Alcides Abreu
Carlos Augusto Caminha
Sérgio Uchôa Rezende
Victor Fernando Sasse
Henrique Manoel Prisco Paraíso
Delso Lanter Peret Antunes
Paulo Müller Aguiar
Marcelo Bandeira Maia
César Amin Ghanem Sobrinho
Plínio Arlindo De Nês

LEI N. 4.606, DE 30 DE AGOSTO DE 1971

Declara de utilidade pública

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — É declarado de utilidade pública o "Hospital Cruzeiro", com sede e fóro na cidade de Rio do Sul.

Art. 2º — A entidade acima referida ficam assegurados os benefícios, vantagens e prerrogativas legais.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado da Justiça assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de agosto de 1971.

COLOMBO MACHADO SALLES
Geraldo Gama Salles
Eugênio Lapagesse
Glauco Olinger
Alcides Abreu
Carlos Augusto Caminha
Sérgio Uchôa Rezende
Victor Fernando Sasse
Henrique Manoel Prisco Paraíso
Delso Lanter Peret Antunes
Paulo Müller Aguiar
Marcelo Bandeira Maia
César Amin Ghanem Sobrinho
Plínio Arlindo De Nês

x

LEI N. 4.607, DE 30 DE AGOSTO DE 1971

Declara de utilidade pública

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública a "Comissão Municipal de Assistência ao Menor de Caçador", com sede e fóro na cidade de Caçador.

Art. 2º — A entidade acima referida asseguram-se as vantagens e prerrogativas previstas em lei.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado da Justiça assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de agosto de 1971.

COLOMBO MACHADO SALLES
Geraldo Gama Salles
Eugênio Lapagesse
Glauco Olinger
Alcides Abreu
Carlos Augusto Caminha
Sérgio Uchôa Rezende
Victor Fernando Sasse
Henrique Manoel Prisco Paraíso
Delso Lanter Peret Antunes
Paulo Müller Aguiar
Marcelo Bandeira Maia
César Amin Ghanem Sobrinho
Plínio Arlindo De Nês

x

LEI N. 4.608, DE 30 DE AGOSTO DE 1971

Declara de utilidade pública

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade Musical Filarmônica Comercial", com sede e fóro na cidade de Florianópolis.

Art. 2º — A entidade acima referida asseguram-se as disposições legais.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado da Justiça assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de agosto de 1971.

COLOMBO MACHADO SALLES
Geraldo Gama Salles
Eugênio Lapagesse
Glauco Olinger
Alcides Abreu
Carlos Augusto Caminha
Sérgio Uchôa Rezende
Victor Fernando Sasse
Henrique Manoel Prisco Paraíso
Delso Lanter Peret Antunes
Paulo Müller Aguiar
Marcelo Bandeira Maia
César Amin Ghanem Sobrinho
Plínio Arlindo De Nês

LEI N. 4.609, DE 30 DE AGOSTO DE 1971

Declara de utilidade pública

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública a "Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Anitápolis e Santa Rosa de Lima", com sede em Anitápolis e fóro na comarca de Palhoça.

Art. 2º — A entidade acima referida asseguram-se as vantagens e prerrogativas previstas em lei.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado da Agricultura assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de agosto de 1971.

COLOMBO MACHADO SALLES
Glauco Olinger
Geraldo Gama Salles
Eugênio Lapagesse
Alcides Abreu
Carlos Augusto Caminha
Sérgio Uchôa Rezende
Victor Fernando Sasse
Henrique Manoel Prisco Paraíso
Delso Lanter Peret Antunes
Paulo Müller Aguiar
Marcelo Bandeira Maia
César Amin Ghanem Sobrinho
Plínio Arlindo De Nês

x

LEI N. 4.610, DE 30 DE AGOSTO DE 1971

Autoriza abertura de crédito especial

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta de anulação de dotações orçamentárias, e em favor do Poder Legislativo, o crédito especial na importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a fim de custear parte das despesas dos funerais do ex-deputado Antônio Hell.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado da Fazenda assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de agosto de 1971.

COLOMBO MACHADO SALLES
Sérgio Uchôa Rezende
Geraldo Gama Salles
Eugênio Lapagesse
Glauco Olinger
Alcides Abreu
Carlos Augusto Caminha
Victor Fernando Sasse
Henrique Manoel Prisco Paraíso
Delso Lanter Peret Antunes
Paulo Müller Aguiar
Marcelo Bandeira Maia
César Amin Ghanem Sobrinho
Plínio Arlindo De Nês

x

LEI N. 4.611, DE 30 DE AGOSTO DE 1971

Declara de utilidade pública

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapecó — APAE", com sede e fóro na cidade de Chapecó.

Art. 2º — A entidade acima referida ficam assegurados todos os direitos, prerrogativas, vantagens e isenções previstas em lei.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado da Justiça assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de agosto de 1971.

COLOMBO MACHADO SALLES
Geraldo Gama Salles
Eugênio Lapagesse
Glauco Olinger
Alcides Abreu
Carlos Augusto Caminha
Sérgio Uchôa Rezende
Victor Fernando Sasse
Henrique Manoel Prisco Paraíso
Delso Lanter Peret Antunes
Paulo Müller Aguiar
Marcelo Bandeira Maia
César Amin Ghanem Sobrinho
Plínio Arlindo De Nês

LEI N. 4.612, DE 30 DE AGOSTO DE 1971

Altera disposição do art. 8º, da lei n. 4.548/71, que reestrutura a carreira de Porteiro do Grupo Ocupacional Subalterno do Quadro Geral do Poder Executivo

O Governador do Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — O art. 8º, da lei n. 4.548, de 6 de janeiro de 1971, passa a ter seguinte redação:

Art. 8º — A fim de que seja restabelecida a hierarquia indispensável, fica reestruturada, no Grupo Ocupacional Subalterno, do Anexo I, da lei n. 4.441, de 21 de maio de 1970, a carreira de Porteiro, na forma seguinte:

7 PF-6
32 PF-5

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, para produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 1971.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado da Fazenda assim a faça executar.
Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de agosto de 1971.

COLOMBO MACHADO SALLES
Sérgio Uchôa Rezende
Geraldo Gama Salles
Eugênio Lapagesse
Glaucio Olinger
Alcídes Abreu
Carlos Augusto Caminha
Victor Fernando Sasse
Henrique Manoel Prisco Paraíso
Delso Lanter Peret Antunes
Paulo Müller Aguiar
Marcelo Bandeira Maia
César Amin Ghanem Sobrinho
Plínio Arlindo De Nês

LEI N. 4.613, DE 30 DE AGOSTO DE 1971

Declara de utilidade pública

O Governador do Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública a "Associação Catarinense de Advogados", com sede e fóro na cidade de Florianópolis.

Art. 2º — A entidade acima referida asseguram-se as vantagens e prerrogativas previstas em lei.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado da Justiça assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de agosto de 1971.

COLOMBO MACHADO SALLES
Geraldo Gama Salles
Eugênio Lapagesse
Glaucio Olinger
Alcídes Abreu
Carlos Augusto Caminha
Sérgio Uchôa Rezende
Victor Fernando Sasse
Henrique Manoel Prisco Paraíso
Delso Lanter Peret Antunes
Paulo Müller Aguiar
Marcelo Bandeira Maia
César Amin Ghanem Sobrinho
Plínio Arlindo De Nês

LEI N. 4.614, DE 30 DE AGOSTO DE 1971

Declara de utilidade pública

O Governador do Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública a "Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste — FUNDESTI —", com sede e fóro na cidade de Chapecó.

Art. 2º — A entidade acima referida ficam assegurados todos os direitos e benefícios da legislação em vigor.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado da Justiça assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de agosto de 1971.

COLOMBO MACHADO SALLES
Geraldo Gama Salles
Eugênio Lapagesse
Glaucio Olinger
Alcídes Abreu
Carlos Augusto Caminha
Sérgio Uchôa Rezende
Victor Fernando Sasse
Henrique Manoel Prisco Paraíso
Delso Lanter Peret Antunes
Paulo Müller Aguiar
Marcelo Bandeira Maia
César Amin Ghanem Sobrinho
Plínio Arlindo De Nês

LEI N. 4.615, DE 30 DE AGOSTO DE 1971

Declara de utilidade pública

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade Esportiva Recreativa Atlântico de Barra do Aririú — SERABA —", com sede na localidade Barra do Aririú e fóro na cidade de Palhoça.

Art. 2º — A entidade acima referida ficam asseguradas todas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado da Justiça assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de agosto de 1971.

COLOMBO MACHADO SALLES
Geraldo Gama Salles
Eugênio Lapagesse
Glaucio Olinger
Alcídes Abreu
Carlos Augusto Caminha
Sérgio Uchôa Rezende
Victor Fernando Sasse
Henrique Manoel Prisco Paraíso
Delso Lanter Peret Antunes
Paulo Müller Aguiar
Marcelo Bandeira Maia
César Amin Ghanem Sobrinho
Plínio Arlindo De Nês

LEI N. 4.616, DE 30 DE AGOSTO DE 1971

Declara de utilidade pública

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléa Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública a "Associação dos Servidores Cíveis do Brasil", com sede e fóro no Distrito Federal e Departamento Regional na cidade de Florianópolis.

Art. 2º — A entidade acima referida asseguram-se as vantagens e prerrogativas previstas em lei.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Secretaria de Estado da Justiça assim a faça executar.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de agosto de 1971.

COLOMBO MACHADO SALLES
Geraldo Gama Salles
Eugênio Lapagesse
Glaucio Olinger
Alcídes Abreu
Carlos Augusto Caminha
Sérgio Uchôa Rezende
Victor Fernando Sasse
Henrique Manoel Prisco Paraíso
Delso Lanter Peret Antunes
Paulo Müller Aguiar
Marcelo Bandeira Maia
César Amin Ghanem Sobrinho
Plínio Arlindo De Nês

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO SEJ — 6 9-71/N. 684

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com a lei n. 4.523, de 13 de outubro de 1970, tendo em vista o parecer n. 5.601 — 80/71, da Consultoria Jurídica do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — É concedida a José Bertolino Ribeiro, ex-combatente da 2ª Guerra Mundial, residente em Joinville, a pensão mensal de ..

Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) e acessoriamente a importância de ..

Cr\$ 22,92 (vinte e dois cruzeiros e noventa e dois centavos), a título de salário-família, correspondente a quatro dependentes habilitados.

Art. 2º — O valor desta pensão e do salário família serão automaticamente reajustados, na forma do art. 2º, da lei n. 4.523, de 13 de outubro de 1970.

Art. 3º — A Secretaria da Fazenda, por seus órgãos, procederá o controle, fiscalização e cancelamento da pensão e do salário-família, verificando semestralmente a persistência das condições enumeradas nas alíneas b, c, d e parágrafos do art. 5º, do decreto n. SJ — 8-2-71/10.326, e quanto ao salário-família, ao preceituado nos artigos 12 a 14 do decreto n. GE — 30 01-94/1.285 (Regulamento do IPESC).

Parágrafo único — O pagamento da cota parte do salário-família dos dependentes cessará: para Maria Machado Ribeiro, (falecimento); Laureci Ribeiro, em 24 de novembro de 1972; Darci Ribeiro, em 10 de janeiro de 1975 e Maria de Lourdes Ribeiro, em 17 de fevereiro de 1975.

Art. 4º — As despesas decorrentes deste decreto correrão por

conta da verba 3232, item 2.307, consignada ao Tesouro do Estado, Encargos Gerais, do Orçamento vigente.

Art. 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de maio de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, em 6 de setembro de 1971.
COLOMBO MACHADO SALLES
Geraldo Gama Salles

x

DECRETO SEJ — 6-9-71/N. 685

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com a lei n. 4.523, de 13 de outubro de 1970, tendo em vista o parecer n. 4.434 — 86/71, da Consultoria Jurídica do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º — É concedida a José Nienkotter, ex-combatente da 2ª Guerra Mundial, residente em Ituporanga, a pensão mensal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) e acessoriamente a importância de Cr\$ 5,73 (cinco cruzeiros e setenta e três centavos), a título de salário-família, correspondente a 1 (um) dependente habilitado.

Art. 2º — O valor desta pensão e do salário família serão automaticamente reajustados, na forma do art. 2º, da lei n. 4.523, de 13 de outubro de 1970.

Art. 3º — A Secretaria da Fazenda, por seus órgãos, procederá o controle, fiscalização e cancelamento da pensão e do salário-família, verificando semestralmente a persistência das condições enumeradas nas alíneas b, c, d e parágrafos do art. 5º, do decreto n. SJ — 8-2-71/10.326, e quanto ao salário-família, ao preceituado nos artigos 12 a 14, do decreto n. GE — 30-01-64/1.285 (Regulamento do IPESC).

Parágrafo único — O pagamento da cota parte do salário-família dos dependentes cessará: para Rosa Koerich Nienkötter, sua esposa, por seu falecimento.

Art. 4º — As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta da verba 3232, item 2.307, consignada ao Tesouro do Estado, Encargos Gerais, do Orçamento vigente.

Art. 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 5 de março de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, em 6 de setembro de 1971.
COLOMBO MACHADO SALLES
Geraldo Gama Salles

x

DECRETO SEJ — 6-9-71/N. 686

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com a lei n. 4.523, de 13 de outubro de 1970, tendo em vista o parecer n. 5.701 — 105/71, da Consultoria Jurídica do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º — É concedida a Henrique Michels Junior, ex-combatente da 2ª Guerra Mundial, residente em Itajaí, a pensão mensal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) e acessoriamente a importância de Cr\$ 28,65 (vinte e oito cruzeiros e sessenta e cinco centavos) a título de salário-família, correspondente a 5 (cinco) dependentes habilitados.

Art. 2º — O valor desta pensão e do salário família serão automaticamente reajustados, na forma do art. 2º, da lei n. 4.523, de 13 de outubro de 1970.

Art. 3º — A Secretaria da Fazenda, por seus órgãos, procederá o controle, fiscalização e cancelamento da pensão e do salário-família, verificando semestralmente a persistência das condições enumeradas nas alíneas b, c, d e parágrafos do art. 5º, do decreto n. SJ — 8-2-71/10.326, e quanto ao salário-família, ao preceituado nos artigos 12 a 14, do decreto n. GE — 30-01-64/1.285 (Regulamento do IPESC).

Parágrafo único — O pagamento da cota parte do salário-família dos dependentes cessará: para Olga Rhinow Michels, (esposa) por seu falecimento; Tereza Cristina Michels, em 19 de julho de 1968; Paula Maria Michels, em 20 de janeiro de 1975; Luciano Rhinow Michels, em 19 de abril de 1973 e Lucinéri Rhinow Michels, em 24 de outubro de 1971.

Art. 4º — As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta da verba 3232, item 2.307, consignada ao Tesouro do Estado, Encargos Gerais, do Orçamento vigente.

Art. 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de maio de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, em 6 de setembro de 1971.
COLOMBO MACHADO SALLES
Geraldo Gama Salles

x

DECRETO SEJ — 6-9-71/N. 688

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com a lei n. 4.523, de 13 de outubro de 1970, tendo em vista o parecer n. 5.715 — 81/71, da Consultoria Jurídica do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º — É concedida a Amaro Fernando Gomes, ex-combatente da 2ª Guerra Mundial, residente em São Francisco do Sul, a pensão

mensal de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) e acessoriamente a importância de Cr\$ 28,00 (vinte e oito cruzeiros) a título de parcela familiar, correspondente a quatro dependentes habilitados.

Art. 2º — O valor desta pensão e do salário família serão automaticamente reajustados, na forma do art. 2º, da lei n. 4.523, de 13 de outubro de 1970.

Art. 3º — A Secretaria da Fazenda, por seus órgãos, procederá o controle, fiscalização e cancelamento da pensão e do salário-família, verificando semestralmente a persistência das condições enumeradas nas alíneas b, c, d e parágrafos do art. 5º, do decreto n. SJ — 8-2-71/10.326, e quanto ao salário-família, ao preceituado nos artigos 12 a 14, do decreto n. GE — 30-01-64/1.285 (Regulamento do IPESC).

Parágrafo único — O pagamento da cota parte da parcela familiar dos dependentes cessará: para Rosa Ernesta Gomes, (esposa) pelo seu falecimento; Iris de Borba Gomes, em 08 de janeiro de 1976; Ernestino de Borba Gomes, em 02 de dezembro de 1976 e Maria Aparecida Gomes, em 09 de julho de 1983.

Art. 4º — As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta da verba 3232, item 2.307, consignada ao Tesouro do Estado, Encargos Gerais, do Orçamento vigente.

Art. 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 17 de maio de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, em 6 de setembro de 1971.
COLOMBO MACHADO SALLES
Geraldo Gama Salles

x

DECRETO SEJ — 6-9-71/690

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 4.523, de 13 de outubro de 1970, tendo em vista o Parecer n. 5.719 — 84/71, da Consultoria Jurídica do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º — É concedida a Bernardino Malaquias, ex-combatente da 2ª Guerra Mundial, residente em Itajaí, a pensão mensal de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) e acessoriamente a importância de Cr\$ 14,00 (quatorze cruzeiros) a título de parcela familiar, correspondente a dois dependentes habilitados.

Art. 2º — O valor desta pensão e da parcela familiar serão automaticamente reajustados, na forma do art. 2º da Lei n. 4.523, de 13 de outubro de 1970.

Art. 3º — A Secretaria da Fazenda, por seus órgãos, procederá o controle, fiscalização e cancelamento da pensão e da parcela familiar, verificando semestralmente a persistência das condições enumeradas nas alíneas "b", "c", "d" e parágrafos do art. 5º do Decreto SJ — 8-2-71/10.326 e quanto a parcela familiar, ao preceituado nos artigos 12 a 14 do Decreto n. GE — 30-01-64/1.285 (Regulamento do IPESC).

Parágrafo único — O pagamento da cota parte do salário-família dos dependentes cessará: Para Maria Silva Malaquias, esposa, por sua morte e para Sebastião Malaquias, em 20 de janeiro de 1972.

Art. 4º — As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da verba 3.2.3.2, item 2.307, consignada ao Tesouro do Estado, Encargos Gerais, do Orçamento vigente.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de julho de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, em 6 de setembro de 1971.
COLOMBO MACHADO SALLES
Geraldo Gama Salles

x

DECRETO SEJ — 6-9-71/691

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.389, de 27 de dezembro de 1963 combinada com a Lei 4.575, de 30 de junho de 1971 e tendo em vista o Parecer n. 5.676 — 551/71, da Consultoria Jurídica do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º — É concedida a Cândida Silva, egresso do Hospital Colônia Santa Tereza, residente em Barreiros, município de São José, neste Estado, a pensão mensal de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros).

Art. 2º — A pensão a que se refere este Decreto cessará: a) — quanto ao egresso, se este retornar, por motivo ao internamento na Colônia Santa Tereza, por sua morte ou pela cessação do estado de pobreza;

Art. 3º — A Secretaria da Fazenda emitirá ficha de controle da pensão a que se refere este Decreto, fazendo cessar os pagamentos com a superveniência das causas acima referidas.

Parágrafo único — As fichas de controle serão emitidas em duplicata, uma para a repartição central, outra para a exatária pagadora.

Art. 4º — A Secretaria da Fazenda, através dos órgãos pagadores do Tesouro do Estado, exigirá do beneficiário, semestralmente a cadereta de saúde, expedida pelo Serviço de Lenha neste Estado devidamente anotada e anualmente atestado de vida e residência.

Art. 5º — Os benefícios do presente Decreto correrão por conta da verba 3.2.3.2 item 2.306, consignada ao Tesouro do Estado — Encargos Gerais do Orçamento vigente.

Art. 6º — O presente Decreto e os benefícios dele decorrentes, entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, em 6 de setembro de 1971.
COLOMBO MACHADO SALLES
Geraldo Gama Salles

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portaria n. 74, de 3 de setembro de 1971

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 149, da lei n. 4.557, de 7 de janeiro de 1971, Lei Orgânica do Ministério Público e 253, da lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970 — Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Santa Catarina e,

Considerando que a Comissão de Inquérito Administrativo designada pela portaria n. 49, de 6 de julho de 1971, necessita de prazo maior para a conclusão do referido inquérito por motivos plenamente justificáveis de força maior,

Resolve, prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo destinado aos trabalhos daquela Comissão de Inquérito Administrativo.

Publique-se, registre-se e comu-

nique-se.

Florianópolis, 3 de setembro de 1971.
José Daura, presidente.

O Conselho Superior do Ministério Público na conformidade do disposto nos artigos 32, IX e X, e 58, da Lei Orgânica do Ministério Público e para os efeitos do referido artigo 58 parágrafo 2º, torna público que, em sessão extraordinária realizada no dia 2 (dois) do corrente mês e ano, resolveu indicar a promoção, para a vaga existente na Promotoria Pública da comarca de São Joaquim, de 3ª entrância, a ser preenchida pelo critério de merecimento, o dr. Valdir Vieira, Promotor Público de 2ª entrância.

Florianópolis, 3 de setembro de 1971.

Cecília Cordeiro Dutra, p/secretária do Conselho.

Visto:
José Daura, presidente.

SECRETARIAS DE ESTADO

ADMINISTRAÇÃO

Resumo do termo de contrato entre o Estado e a sra: Nivalda Garcia, em 5.8.71

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia — Diretor Responsável.

Nome da contratada — Nivalda Garcia.

Nacionalidade — Brasileira
Função — Regente de Classe.
Repatrição — Fundação Catarinense de Educação Especial.
Remuneração — Cr\$ 266,00 (mensais).
Verba — 1112/07.
Duração — Até 31.12.71.
Vigência — 01.06.71.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr: Gilberto Jacinto, em 3.9.71

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia — Diretor Responsável.

Nome do contratado — Gilberto Jacinto.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Vigilante.
Repatrição — Manicômio Judiciário.
Remuneração — Cr\$ 266,00 (mensais).
Verba — 1112.
Duração — Até 31.12.71.
Vigência — 3.9.71.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr: Zulmar Artur Jacinto, em 3.9.71

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia — Diretor Responsável.

Nome do contratado — Zulmar Artur Jacinto.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Vigilante.
Repatrição — Manicômio Judiciário.
Remuneração — Cr\$ 266,00 (mensais).
Verba — 1112.
Duração — Até 31.12.71.
Vigência — 3.9.71.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Lauro Marques, em 6.9.71

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia — Diretor Responsável.

Nome do contratado — Lauro Marques.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Atendente de Saúde Pública.
Repatrição — Manicômio Judiciário.
Remuneração — Cr\$ 263,00 (mensais).
Verba — 1112.
Duração — Até 31.12.71.
Vigência — 6.9.71

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Antônio Patrício Matos, em 6.9.71

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia — Diretor Responsável.

Nome do contratado — Antônio Patrício Matos.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Vigilante.
Repatrição — Manicômio Judiciário.
Remuneração — Cr\$ 266,00 (mensais).
Verba — 1112.
Duração — Até 31.12.71.
Vigência — 6.9.71.

Resumo do termo de renovação de contrato entre o Estado e o dr. Eduardo Edelber Claire Garvizu, em 6.9.71

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia — Diretor Responsável.

Nome do contratado — Eduardo Edelber Claire Garvizu.
Nacionalidade — Boliviana.
Função — Médico.
Repatrição — Centro de Saúde de Tubarão.
Remuneração — Cr\$ 457,92 (mensais).
Verba — 1112.
Duração — 31.12.71.
Vigência — 26.9.71.

Resumo do termo de renovação de contrato entre o Estado e a sra. Zenaide Silveira Teodósio, em 6.9.71

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia — Diretor Responsável.

Nome da contratada — Zenaide Silveira Teodósio.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Servente.
Repatrição — Seplane-Sector Executivo do Plano Nacional de Educação.
Remuneração — Cr\$ 216,00 (mensais).
Verba — 1112/04.
Duração — Até 31.12.71.
Vigência — 19.9.71.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e a sra. Vanilda Tenfen Ferreira Macedo, em 6.9.71

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia — Diretor Responsável.

Nome da contratada — Vanilda Tenfen Ferreira Macedo.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Técnica de Educação.
Repatrição — Departamento de Ensino.
Remuneração — Cr\$ 656,40 (mensais).
Verba — 1112/08.
Duração — Até 31.12.71.
Vigência — 01.08.71.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e a sra. Gesira de Assis, em 20.8.71

Representante do Estado no ato, sr. Francisco Maia, Diretor Responsável.

Nome do contrato — Gesira de Assis.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Dentista.
Repatrição — Centro de Saúde da Capital.
Remuneração — Cr\$ 383,22 (mensais).
Verba — 1112.
Duração — Até 31.12.71.
Vigência — 1º.8.71.
Reproduzido por incorreção no original.

Resumo do termo de renovação de contrato entre o Estado e o sr. Rodolfo Alcalá Oropeza, em 18.8.71

Representante do Estado no ato, sr. Francisco Furtado Maia, Diretor Responsável.

Nome do contratado — Rodolfo Alcalá Oropeza.
Nacionalidade — Boliviano.
Função — Médico.
Repatrição — Posto de Saúde de Massaranduba.
Remuneração — Cr\$ 457,92 (mensais).
Verba — 1112.
Duração — Até 31.12.71.
Vigência — 26.9.71.
(Reproduzido por incorreção no original).

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Avilson Santos, em 2.9.71

Representante do Estado no ato, sr. Francisco Furtado Maia, Diretor Responsável.

Nome do contratado — Avilson Santos.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Auxiliar de Almoarif.
Repatrição — Manicômio Judiciário.
Remuneração — Cr\$ 210,00 (mensais).
Verba — 1112.
Duração — Até 31.12.71.
Vigência — 2.9.71.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Joel Aleixo Eller em 1.9.71

Representante do Estado no ato, sr. Francisco Furtado Maia, Diretor Responsável.

Nome do contratado — Joel Aleixo Eller.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Vigilante.
Repatrição — Manicômio Judiciário.
Remuneração — Cr\$ 266,00 (mensais).
Verba — 1112.
Duração — Até 31.12.71.
Vigência — 2.9.71.

Resumo do termo de renovação de contrato entre o Estado e a sra. Ângela Regina dos Santos, em 31.8.71

Representante do Estado no ato, sr. Francisco Furtado Maia, Diretor Responsável.

Nome do contratado — Ângela Regina dos Santos.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Escriturário.
Repatrição — Departamento Autônomo de Saúde Pública.
Remuneração — Cr\$ 251,00 (mensais).
Verba — 1112.
Duração — Até 31.12.71.
Vigência — 1º.10.71.

Resumo do termo de renovação de contrato entre o Estado e a sra. Vera S. Erzinger, em 2.9.71

Representante do Estado no ato, sr. Francisco Furtado Maia, Diretor Responsável.

Nome do contratado — Vera S. Erzinger.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Laboratorista.
Repatrição — Centro de Saúde de Blumenau.
Remuneração — Cr\$ 383,22 (mensais).
Verba — 1112.
Duração — Até 31.12.71.
Vigência — 8.10.71.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Ari Agostinho, em 2.9.71

Representante do Estado no ato, sr. Francisco Furtado Maia, Diretor Responsável.

Nome do contratado — Ari Agostinho.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Vigilante.
Repatrição — Manicômio Judiciário.
Remuneração — Cr\$ 266,00 (mensais).
Duração — Até 31.12.71.
Vigência — 2.9.71.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Zeferino Cardoso, 2.9.71

Representante do Estado no ato, sr. Francisco Furtado Maia, Diretor Responsável.

Nome do contratado — Osmar Zeferino Cardoso.
Nacionalidade — Brasileira.
Função — Vigilante.
Repatrição — Manicômio Judiciário.
Remuneração — Cr\$ 226,00 (mensais).
Verba — 1112.
Duração — Até 31.12.71.
Vigência — 2.9.71.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Pedro Célio Grab, em 2.9.71

Representante do Estado no ato, sr. Francisco Furtado Maia, Dire-

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Pedro Célio Grah.
 Nome do contratado — Pedro Célio Grah.
 Nacionalidade — Brasileira.
 Função — Atendente de Saúde Pública.
 Repartição — Manicômio Judiciário.
 Remuneração — Cr\$ 263,00 (mensais).
 Verba — 1112.
 Duração — Até 31.12.71.
 Vigência — 2.9.71.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Antônio Melo, em 3-9-71
 Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia, Diretor Responsável.

Nome do contratado — Antônio Melo.
 Nacionalidade — Brasileira.
 Função — Atendente de Saúde Pública.
 Repartição — Manicômio Judiciário.
 Remuneração — Cr\$ 263,00 (mensais).
 Verba — 1112.
 Duração — Até 31.12.71.
 Vigência — 3.9.71.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Leonildo Lauro Marques, em 3-9-71

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia, Diretor Responsável.

Nome do contratado — Leonildo Lauro Marques.
 Nacionalidade — Brasileira.
 Função — Atendente de Saúde Pública.
 Repartição — Manicômio Judiciário.
 Remuneração — Cr\$ 263,00 (mensais).
 Verba — 1112.
 Duração — Até 31.12.71.
 Vigência — 3.9.71.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Carlos Alberto dos Santos, em 3-9-71

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia, Diretor Responsável.

Nome do contratado — Carlos Alberto dos Santos.
 Nacionalidade — Brasileira.
 Função — Motorista.
 Repartição — Manicômio Judiciário.
 Remuneração — Cr\$ 263,00 (mensais).
 Verba — 1112.
 Duração — Até 31.12.71.
 Vigência — 3.9.71.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Sylvano George da Carmo, em 3-9-71

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia, Diretor Responsável.

Nome do contratado — Sylvano George da Carmo.
 Nacionalidade — Brasileira por opção.
 Função — Médico.
 Repartição — Posto de Saúde de Camboriú e Balneário de Camboriú.
 Remuneração — Cr\$ 915,24 (mensais).
 Verba — 1112.
 Duração — Até 31.12.71.
 Vigência — 23-3-71 (vinte e três de agosto de 1971).

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. Dorival Teixeira dos Santos, em 3-9-71

Representante do Estado no ato — Sr. Francisco Furtado Maia, Diretor Responsável.

Nome do contratado — Dorival Teixeira dos Santos.
 Nacionalidade — Brasileira.
 Função — Vigilante.
 Repartição — Manicômio Judiciário.
 Remuneração — Cr\$ 266,00 (mensais).
 Verba — 1112.
 Duração — Até 31.12.71.
 Vigência — 3-8-71.

AGRICULTURA

Portaria n. 22/71 de 19 de agosto 1971

O Coordenar da Coordenação da Organização da Produção e Abastecimento no uso de suas atribuições e na qualidade de Coordenador do Convênio para o Cooperativismo em Santa Catarina, resolve convocar uma assembléia geral extraordinária na Cooperativa de Eletrificação Rural de Anitópolis Ltda., com sede em Anitópolis, para o dia 05.09.71, às 10,00 horas na sede da Cooperativa a fim de ser discutida a seguinte:

- 1º — Prestação de contas do exercício de 1970.
 - 2º — Eleição dos Conselheiros Administrativos e Fiscais se for o caso.
 - 3º — Assuntos gerais.
- Designar para presidir a assembléia o Prof. Nélvio V. Zanchetti Supervisor do Setor de Associações da COPEA.
- Florianópolis, 19 de agosto de 1971.
 Eng. Agr. Márcio Dias de Fátima, Coordenador do Convênio para o Cooperativismo em Santa Catarina.

FAZENDA

PORTARIA N. 31/71

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto n. SF-13.6.67/5.467,

RESOLVE:

Item único — Fica aprovado o contrato de locação publicado por esta portaria, que entre si fazem Secretária da Fazenda e o senhor Osvaldo Schlosser, referente ao prédio (uma sala), sito à rua do Comércio n. 214, município de Modelo, destinado ao funcionamento da Exatoria Estadual, de 1º de janeiro de 1970 a 31 de dezembro de 1971, na importância de Cr\$ 100,00 mensais.

Florianópolis, em 29 de julho de 1971.
 Sérgio Uchôa de Rezende, Secretário.

Térmo de contrato de locação de uma sala, sito à rua do Comércio n. 214, em Modelo, que entre si fazem o Governo do Estado de Santa Catarina e o senhor Osvaldo Schlosser, na forma abaixo:

LOCADOR — Osvaldo Schlosser, devidamente representado pelo senhor Cláudio Luiz Rosa.
LOCATÁRIO — Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo senhor Wilmar Pinto de Lemos, Coordenador do Tesouro do Estado.

tado de Santa Catarina, devidamente representado pelo senhor Wilmar Pinto de Lemos, Coordenador do Tesouro do Estado.

OBJETO — Locação de uma sala, sito à rua do Comércio n. 214, em Modelo, para funcionamento da Exatoria Estadual.

PRAZO — O prazo de locação é de dois (2) anos, a contar de 1º de janeiro de 1970 a 31 de dezembro de 1971.

VERBA — Correrá a despesa correspondente no exercício de 1970 pela verba 1502 da Contadoria Geral do Estado, e no exercício de 1971, pela verba 1423, do orçamento vigente.

ALUGUEL — O aluguel mensal é de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), sendo o pagamento dessa importância efetuado pela Exatoria Estadual de Modelo.

PORTARIA N. 33/71

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto n. SF-13.6.67/5.467,

RESOLVE:

Item único — Fica aprovado o contrato de locação publicado por esta portaria, que entre si fazem a Secretária da Fazenda e a senhora Armida Lúcia Sartore, referente ao prédio (uma sala), sito em Ponte Serrada, destinado ao funcionamento da Exatoria Estadual, de 1º de janeiro de 1971 a 31 de dezembro de 1972, na importância de Cr\$ 80,00 mensais.

Florianópolis, 10 de agosto de 1971.

Sérgio Uchôa de Rezende, Secretário.

Térmo de contrato de locação de uma sala, sito à rua Frei Caetano n. 13, em Ponte Serrada, que entre si fazem a sra. Armida Lúcia Sartore, e o Governo do Estado de Santa Catarina, na forma abaixo.

LOCADOR — Armida Lúcia Sartore, devidamente representada pelo sr. Cláudio Luiz Rosa.

LOCATÁRIO — Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo senhor Wilmar Pinto de Lemos, Coordenador do Tesouro do Estado.

OBJETO — Locação de uma sala, sito à rua Frei Caetano n. 13, em Ponte Serrada, para funcionamento da Exatoria Estadual.

PRAZO — O prazo de locação da sala é de dois (2) anos, a contar de 1º de janeiro de 1971 a 31 de dezembro de 1972.

VERBA — Correrá a despesa correspondente no exercício de 1971, pela verba 1423, do orçamento vigente e no exercício de 1972, pela verba consignada no respectivo orçamento.

ALUGUEL — O aluguel mensal é de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) sendo o pagamento dessa importância efetuado pela Exatoria Estadual de Ponte Serrada.

PORTARIA N. 93/71

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Decreto n. SF-13.6.67/5.467,

RESOLVE:

Item único — Fica aprovado o contrato de locação publicado por esta portaria, que entre si fazem a Secretária da Fazenda e a senhora

Angelina B. Gilioli, referente ao prédio (uma sala), sito em Caxambú do Sul, destinado ao funcionamento da Exatoria Estadual, de 1º de janeiro de 1971 a 31 de dezembro de 1972, na importância de Cr\$ 100,00 mensais.

Florianópolis, 19 de agosto de 1971.
 Sérgio Uchôa de Rezende, Secretário.

Térmo de contrato de locação de uma sala, sito à rua N. Sra. das Graças, s/n, em Caxambú do Sul, que entre si fazem a sra. Angelina B. Gilioli e o Governo do Estado de Santa Catarina, na forma abaixo:

LOCADOR — Angelina B. Gilioli, devidamente representada pelo sr. Cláudio Luiz Rosa.

LOCATÁRIO — Governo do Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo senhor Wilmar Pinto de Lemos, Coordenador do Tesouro do Estado.

OBJETO — Locação de uma sala, sito à rua N. Sra. das Graças, s/n, em Caxambú do Sul, para funcionamento da Exatoria Estadual.

PRAZO — O prazo de locação da sala é de dois (2) anos, a contar de 1º de janeiro de 1971 a 31 de dezembro de 1972.

VERBA — Correrá a despesa correspondente no exercício de 1971 pela verba 1423, do orçamento vigente e no exercício de 1972, pela verba consignada no respectivo orçamento.

ALUGUEL — O aluguel mensal é de Cr\$ 100,00, sendo o pagamento dessa importância efetuada pela Exatoria Estadual de Caxambú do Sul.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

Tomada de preços n. 71/0489

AVISO

O Departamento Central de Compras, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do decreto GE-15.12.69.3.755, até às 13 horas do dia 27 de setembro de 1971, para o fornecimento de 1.000 sacas de farinha de trigo, destinado ao Hospital Colônia Sant'Ana.

O edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Praça Lauro Müller, n. 2, Florianópolis, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e fornecidas cópias do edital.

Florianópolis 06 de setembro de 1971.
 João Jorge de Lima, diretor-geral.

(2x1-11.359)

(2x2)

— x —

SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

Portaria N. 35/EF/DPJ, de 30 de agosto de 1971

O Secretário da Segurança e Informações, no uso de suas atribuições, resolve: Designar, de acordo com o artigo 249, da Lei n. 4.425, de 16 de fevereiro de 1970, o Bel. Vinícius Fiamoncini, Delegado de Comarca, Carlos de Campo Ramos, Agente de Polícia e Osma Almino Dagnoni, Escrivão de Polícia, para, sob a presidência do primeiro, cons-

tituirem a Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurar irregularidades praticadas pelo Agente de Polícia Alatair Domingos Silva.

TRANSPORTES E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria n. 144/71

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve prorrogar, até 31 de dezembro de 1971, o prazo de que trata a cláusula V, item 3 do termo de contrato n. PJ-268/70, de 14.12.70, para execução dos serviços de construção de uma ponte sobre o Rio Gabiroba, na Rodovia SC-54, trecho Armazém - São Martinho, firmado com a Construtora Marcondes Ltda. - CONSMAR.

Registre-se, comuniquem-se e publique-se.
DER/SC, em Florianópolis, 6 de setembro de 1971.

Eng. civil Ernani Abreu Santa Ritta, Diretor Geral do DER/SC.

PROCURADORIA JUDICIAL

Termo de contrato de empreitada entre o Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina e a firma "Construtora Marna Ltda", para execução de uma (1) ponte de concreto armado sobre o Rio do Braço, em Nova Trento, na forma que segue:

I - PREÂMBULO

1. Contratantes: — O Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina, adiante denominado DER-SC, e a firma "Construtora Marna Ltda", a seguir denominada Empreiteira.

2. Local e data: — Lavrado e assinado em Florianópolis, na sede do DER-SC, sala da Procuradoria Judicial, aos 5 (cinco) dias do mês de agosto do ano de 1971 (mil novecentos e setenta e um).

3. Representantes: — Representa o DER-SC, seu diretor-geral, engenheiro civil Ernani Abreu Santa Ritta e a Empreiteira, seu diretor, Felipe Arns, conforme poderes constantes do contrato social arquivado no DER-SC.

4. Sede e registro da Empreiteira: — A Empreiteira está estabelecida à Praça General Osório - n. 37 - Edifício Ana Cristina - Conjunto 907 - 9º andar - Curitiba - Paraná, e está registrada no DER-SC, sob n. 08-71 (protocolo 3.207, de 04 de junho de 1971), como candidata a construção civil, pontes e obras de arte.

5. Fundamento do contrato: — Este contrato decorre da autorização do Conselho Executivo do DER-SC, constante da ata n. 952-71, de 19.07.71, que aprovou o resultado da tomada de preços - Edital n. 8-71, de conformidade com o que consta do processo protocolado no DER-SC, sob o n. 4.357, de 16 de julho de 1971.

II - DESCRIÇÃO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

1. Obra e localização: — Obje-

tiva o presente contrato a construção, pela Empreiteira, de uma ponte em concreto armado sobre o Rio do Braço, em Nova Trento, com comprimento total de 48m. A largura total será de 9,70m., com pista de rolamento de 7,20m. e passeios de 1,25 m., incluídos os guarda-corpos que serão do tipo DER-SC., sendo que a parte inferior do vigamento principal da superestrutura poderá ser projetada a partir de 1,00 m. do nível da máxima enchente ali verificada, compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores, conforme orçamento discriminativo. A obra modela-se segundo o anteprojeto apresentado e especificações constantes da proposta da Empreiteira e que fica fazendo parte integrante deste contrato.

2. Projeto: — A Empreiteira assume inteira responsabilidade pela exatidão e exequibilidade do projeto completo (cálculos e desenhos de detalhes) que apresentar, não obstante sua aprovação pelo DER-SC., assim como pela montagem, execução e segurança da obra, objeto do presente contrato, os originais e cópias dos desenhos e folhas de cálculos levarão obrigatoriamente a assinatura do engenheiro responsável, registrado como técnico da firma e serão encaminhados ao DER-SC., por carta, discriminando as folhas (n. e assuntos) entregues.

3. Alteração do projeto: — Qualquer alteração do projeto, depois de assinado neste termo, depende de prévia aprovação do diretor-geral do DER-SC.

4. Andamento das obras: — O andamento dos serviços obedecerá, rigorosamente, o cronograma apresentado, constante do processo n. 4.357, de 15 de julho de 1971.

5. Acréscimo de obras: — O acréscimo de obras, decorrentes de alteração do projeto ou das especificações, não poderá ultrapassar de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global.

6. Forma de execução: — A obra será executada sob forma de empreitada, de acordo com as normas brasileiras da ABNT e especificações gerais para construção de obras de arte (DNER) e projetada para cargas previstas para as pontes de classes 36, obedecendo também a proposta da Empreiteira e o projeto definitivo por esta elaborado e que é parte integrante deste contrato.

7. Ensaios tecnológicos: — Os ensaios especiais, sempre que julgados necessários, inclusive provas de carga, serão por conta da Empreiteira.

III - PREÇOS E PAGAMENTOS

1. Preços: — O DER-SC., pagará à Empreiteira, pela execução dos serviços contratados, pelos preços constantes do "Orçamento Discriminativo" da proposta apresentada, cujo teor é o seguinte:

I - INFRA-ESTRUTURA

1.1. — Complementação dos contratos existentes — un. — 2 — 10.000,00 — 20.000,00.

1.2. — Pórticos — un. — 2 — 31.000,00 — 62.000,00.

II - SUPER-ESTRUTURA

2.1. — Longarinas de concreto pretendido:

2.1.1. — Pósto canteiro da obra — vão — 3 — 19.740,00 — 59.220,00.

2.1.2. — Colocação no vão — vão — 3 — 1.200,00 — 3.600,00.

2.2.1. — Transversinas de apoio — un. — 6 — 1.200,00 — 7.200,00.

2.2.2. — Transversinas de vão — un. — 3 — 1.500,00 — 4.500,00.

2.2.3. — Laje — ml. — 42,30 — 800,00 — 33.840,00.

III - DIVERSOS

3.1. — Passeios e guarda-corpos — ml. 96,00 — 110,00 — 10.560,00.

3.2. — Capeamento — ml. 48,00 — 140,00 — 6.720,00.

3.3. — Retoques e pintura — ml. 48,00 — 15,00 — 720,00.

Total — 208.360,00.

2. — Forma de pagamento: — O pagamento dos serviços será efetuado na tesouraria do DER-SC., Florianópolis, obedecendo o cronograma apresentado pela firma vencedora da tomada de preços n. 8-71, que fica fazendo parte integrante deste contrato, e que é a seguinte:

— Cada encontro concretado.

10.000,00 — x 2 — 20.000,00.

— Cada pórtico concretado:

30.000,00 — x 2 — 60.000,00.

— Longarinas pretendidas posto obra:

20.000,00 X — 3 — 60.000,00.

— Cada laje de taboleiro concretada:

15.000,00 — x 3 — 45.000,00.

— Obras concluída — 23.360,00.

Total — 208.360,00.

3. — Reajustamento: De conformidade com os termos da tomada de preços — Edital n. 8-71, não serão concedidos reajustamentos de preços.

IV - PRAZOS

1. — De início: — Os serviços contratados terão início dentro de dez (10) dias consecutivos, contados da expedição da ordem de serviço.

2. — De conclusão: — O prazo de conclusão dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados do termo inicial, fixado no item anterior.

3. De entrega do projeto: — O projeto completo da obra a que se refere o presente contrato, deverá ser entregue dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a partir da ordem de serviço.

4. — Prorrogação: — Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados a requerimento da Empreiteira, ou por iniciativa do DER-SC., durante a vigência deste contrato, ou a critério do diretor-geral, pelos seguintes motivos:

4.1. — Falta de elementos técnicos para prosseguimento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber ao DER-SC.;

4.2. — Período excepcional de chuvas;

4.3. — Ordem escrita do DER-SC., para paralisar ou restringir o andamento dos serviços no interesse da administração;

4.4. — Acréscimo na obra. As prorrogações autorizadas serão anotadas neste contrato, pela Procuradoria Judicial, mediante

comunicação escrita do diretor-geral e serão levadas ao conhecimento da Junta de Controle, na data da respectiva autorização.

V - FISCALIZAÇÃO E DIREÇÃO DA OBRA

1. — Fiscalização: — O DER-SC., exercerá ampla fiscalização na execução da obra contratada, através do engenheiro previamente designado por portaria do diretor-geral do DER-SC., o que em hipótese alguma eximirá a Empreiteira de responsabilidade fixada no Código Civil, não só em relação a obra, mas também quanto aos danos causados a terceiros, seja por ato de seus prepostos ou operários.

2. — Direção: — A Empreiteira manterá à testa dos serviços contratados, préposto seu, cuja escolha tenha sido aprovada previamente pelo DER-SC., bem como se obriga a afastar dito préposto, mestre ou operário, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja permanência nos serviços tenha sido julgada inconveniente pelo DER-SC.

VI - RECEBIMENTO DA OBRA

Concluída a obra do presente contrato, solicitará a Empreiteira seu recebimento, que será efetuado pela Fiscalização do DER-SC., após exame e mediante termo.

VII - VALOR E DOTAÇÃO

1. — Valôr: — O valôr total deste contrato é de Cr\$ 208.360,00, (duzentos e oito mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros).

2. — Doação: — A despesa deste contrato correrá à conta da verba 4.1.2.0. — Serviço em Regime de Programação Especial — Item 3.201 — Execução do Plano Plurianual — 5) — Obras de Arte Especiais. Ponte sobre o Rio do Braço, em Nova Trento.

VIII - MULTAS

1. — Por excessão: — A Empreiteira fica sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) do valor contratual por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços. A multa será imposta a partir do dia seguinte à conclusão do prazo. Entretanto, a requerimento da Empreiteira, durante a vigência deste contrato, solicitando a prorrogação do prazo, terá efeito suspensivo até a solução do pedido.

2. — Por negligência contratual ou técnica: — A Empreiteira serão aplicadas multas pelo diretor-geral do DER-SC., variáveis de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) quando:

2.1. — Não der à obra o andamento previsto;

2.2. — Não executá-la perfeitamente de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DER-SC.;

2.3. — Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

2.4. — Informar inexactamente à administração do DER-SC., sobre os serviços contratados.

3. — Notificação e recolhimento: — Da aplicação da multa será a Empreiteira notificada pelo DER-SC. A partir da notificação terá ela o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente à tesouraria do DER-SC. em Florianópolis. Nenhum pagamento será efetuado à Empreiteira, se es.

ta deixa de recolher qualquer multa que lhe fôr imposta, no prazo previsto.

IX — Rescisão

1. — Por acôrdo: — Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acôrdo atendida a conveniência dos serviços, recebendo a Empreiteira o valor dos serviços executados.

2. — Por iniciativa do DER-SC. — Cabe rescisão deste contrato por iniciativa do DER-SC., independentemente de interposição judicial, quando:

2.1. — A Empreiteira não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

2.2. — Não recolher qualquer multa dentro do prazo previsto;

2.3. — Incorrer em multa em mais de duas (2) condições fixadas para a sua aplicação;

2.4. — Falir;

2.5. — Transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes do presente contrato sem prévia autorização escrita do diretor-geral do DER-SC;

2.6. — Executar qualquer trabalho com imperícia técnica, devidamente constatada pela fiscalização do DER-SC.

3. — Indenização: — Não caberá indenização de qualquer espécie, por rescisão deste contrato, exceto no caso previsto no item 4 desta cláusula, quando terá ela o direito de receber o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a sua utilização proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão. Fica, ainda, expressamente estabelecido que o DER-SC., não pagará indenizações devidas pela Empreiteira, em face da Legislação Social ou Trabalhista.

X — CAUÇÃO

1. — Inicial: — Para garantia da execução do contrato, a Empreiteira depositou na tesouraria do DER-SC., caução inicial de Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), em moeda corrente do país, na forma do artigo 88 e seus parágrafos, do decreto n. GE-15-12-69/8.755.

2. — Reforços. — Para garantia do cumprimento do contrato, a Empreiteira caucionará, ainda, em moeda corrente, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) de cada pagamento efetuado pelo DER-SC.

3. — Levantamento: — A cau-

ção inicial e os reforços serão levantados depois de cumprido este contrato e após 60 (sessenta) dias da assinatura do termo de recebimento da obra pelo DER-SC. Em caso de rescisão só caberá devolver caução, quando o contrato fôr rescindido por acôrdo ou falência da Empreiteira.

XI — FORO

Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Fóro da comarca de Florianópolis, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XII — VALIDADE

1. — O presente contrato obedeceu a minuta aprovada pelo conselheiro Rodoviário e somente produzirá seus efeitos jurídicos e legais, após sua aprovação e registro pelo Tribunal de Contas do Estado.

2. — Em razão do disposto no "caput" desta cláusula, a Empreiteira declara expressamente, com a assinatura deste contrato, que nenhuma indenização lhe será devida pelo DER-SC., no caso de não ser aprovado este termo pelo Tribunal de Contas do Estado, na forma estabelecida na Constituição do Estado.

3. — Fica expressamente reconhecido pela Empreiteira que ao DER-SC., é facultado considerar o contrato insubsistente para todos os efeitos jurídicos, e sem ônus para o Estado, se ao DER-SC., convier o referido procedimento, em decorrência da não aprovação deste instrumento pelo Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

4. — Será também considerado insubsistente o presente contrato, se por lei superveniente fôr considerado formal ou materialmente impraticável a sua execução, assegurado, porém, o pagamento dos serviços efetivamente realizados, com obediência às condições estipuladas anteriormente ao fato legal determinante da insubsistência.

E, por assim estarem acôrdes, assinam o presente contrato os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

DER-SC., em Florianópolis, 5 de agosto de 1971.

Ernani Abreu Santa Ritta, diretor-geral do DER-SC.

Felipe Arns, Empreiteira.

Testemunhas:
1. **Antônio Carlos Werner**.
2. **Claudio Valente Ferreira**.
(5263)

REPARTIÇÕES E AUTARQUIAS FEDERAIS

MINISTERIO DO INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

AVISO

Editais de concorrência

N. 48/71

(Venda de viaturas)

O Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras-COSO, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento-DNOS, torna público, que às 15 horas do dia 15 de outubro de 1971, na sede do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento — 14º DFOS, sito

à rua Bulcão viana n. 130, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, fará realizar uma concorrência para alienação (venda) de diversas viaturas usadas.

Os interessados poderão obter o edital número 48/71, e todas as informações necessárias, na sede do 14º DFOS (endereço acima) ou na sede do DNOS, à Avenida Presidente Vargas n. 62, na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Alfredo Eduardo Robison Aldridge Carmo, Presidente da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras).

(3X1) (5145)
(3X2)

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Rua Duque de Caxias — Saco dos Limões — Florianópolis

Caixa Postal 138 — Telefones 3079 — 2687 — 2688

Diretor Geral — Salomão da Silva Mattos

Diretor de Administração — Niralci Severo da Costa

Diretor de Publicações — Domingos Fernandes de Aquino

Diretor Financeiro — Hélio Fernandes Seára

Diretor Industrial — Manoel Paes de Faria

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Repartições e Servidores Públicos	Cr\$	15,00
Para os demais	Cr\$	25,00
Número avulso	Cr\$	0,20
Exemplares atrasados	Cr\$	0,40

Os funcionários públicos gozarão do desconto acima mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinada por autoridade competente.

Observação: As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e o prazo de um ano é contado do dia imediato ao que constar do recibo.

Publicações: Solicitamos à Indústria e Comércio de Santa Catarina e aos demais interessados, sempre que possível, remeterem as publicações para o "Diário Oficial" com antecedência de no mínimo cinco (5) dias da data a ser publicada.

AVISO

Acham-se à venda, na Imprensa Oficial do Estado

A Rua Duque de Caxias — Saco dos Limões

Discriminação	Preço
	Cr\$
Orcamento do Estado p/1971	20,00
Orcamento das autarquias e Fundações p/1971	20,00
Jurisprudência do Tribunal de Justiça — 1968	15,00
Jurisprudência do Tribunal de Justiça — 1967	15,00
Constituição Estadual e Federal	3,00
Código de Divisão e Org. Judiciária, Res. n. 1/70 ..	5,00
Lei n. 1.084, dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios	2,00
Decreto Lei n. 200, dispõe sobre a Ref. Administr. Federal	2,00
Separata n. 1/71 — Normatiza Atos Oficiais e Instrumento de Comunicações	2,00
Bloco autorização saída veículo	3,00
Bloco ordem de tráfego	3,00
Bloco requisição DCC	5,00
Legislação Estadual de 1968	5,00
Ficha de Adicional "Quinquênios"	0,50
Jóso fichas controle veículo Grupo S1, S2, S3, S4, R.	0,50
Ficha cadastro veículo	0,20
Ficha de Salário Família	0,50
Ficha de Tratamento de Saúde	0,50
Ficha de Licença Prêmio	0,50
Ficha de Aposentadoria p/Tempo de Serviço	0,50
Ficha de Aposentadoria p/invalidez	0,50
Ficha de Contrato "Proposta Admissão do Funcionário" ..	0,50
Ficha de Proposta Aluguel Prédio	0,50
Ficha Roteiro de viagem	0,50
Ficha Propostas 001 D. C. C.	0,50
Ficha Anexo Tribunal de Contas	0,50

Nos cheques visados, vales ou ordem de pagamento não devem constar nomes ou cargos, mas apenas

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

(Esta Repartição não faz fornecimento pelo Serviço de Reembolso Postal)

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

LEI N. 1.028

Modifica o gabarito de construção para a quadra entre as ruas Marechal Guilherme, Arcipreste Paiva, Vidal Ramos e Trajano, parte da Escadaria

O Povo de Florianópolis, por seus representantes decrta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica elevado para vinte (20) andares o gabarito de construção para a quadra situada entre as ruas Marechal Guilherme, Arcipreste Paiva, Vidal Ramos e Trajano, parte da Escadaria.

Parágrafo único — Observa-se o recuo estabelecido na legislação vigente para as construções previstas neste artigo.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Florianópolis, aos 25 de agosto de 1971.

Ary Oliveira, Prefeito Municipal.
Ari de Melo Mosimann, Secretário de Administração.

Nabor Teixeira Collaço, Secretário de Finanças.

Manoel Philippi, Secretário de Obras.

Elcio José Lemos, Secretário de Educação, Saúde e Assistência Social.

Luiz Carlos Filomeno, Secretário para os Assuntos do Estreito.

Publicada a presente lei na Secretaria de Administração, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um.

Tereza dos Santos Teodoro, Diretora da Secretaria de Administração.

(5201)

DECRETO N. 788-A

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando que as Escolas Reunidas de Armação da Lagoinha, distrito de Pântano do Sul conta neste exercício com o total de cento e trinta e seis (136) alunos matriculados;

Considerando que aquêlê Estabelecimento conta, presentemente com seis (6) classes,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam transformadas em Grupo Escolar as Escolas Reunidas de Armação da Lagoinha, distrito de Pântano do Sul.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Florianópolis, aos 25 de agosto de 1971.

Ary Oliveira, Prefeito Municipal.
Elcio José Lemos, Secretário de Educação, Saúde e Assistência Social.

(5204)

DECRETO N. 791

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições e, Considerando a realização, no período de 11.9.71 à 26.9.71, da III FAINCO;

Considerando o grande afluxo de visitantes àquele evento,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam autorizadas as Empresas Limoense e Ribeironense, a, por ocasião da realização da III FAINCO, explorar o transporte de passageiros entre seus pontos terminais na Cidade e o Parque de Exposições da Ressacada.

Art. 2º — A tarifa a ser cobrada por pessoa é de Cr\$ 0,42 (quarenta e dois centavos).

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Florianópolis, aos 30 de agosto de 1971.

Ary Oliveira, Prefeito Municipal. (5202)

DECRETO N. 792

O Prefeito Municipal de Florianópolis, nos termos preconizados pelo decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em regime de urgência, uma área de terras situada na Lagôa da Conceição, de propriedade de Isaac Tavares da Costa, com 281,30 m² (duzentos e oitenta e um metros e trinta centímetros quadrados), de forma irregular.

Art. 2º — Destina-se a área objeto da presente desapropriação ao alargamento do acesso à "Ponte Aderbal Ramos da Silva", construção da praça e local de estacionamento.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Florianópolis, aos 30 de agosto de 1971.

Ary Oliveira, Prefeito Municipal. (5203)

DECRETO N. 793

Altera tabela explicativa do orçamento vigente

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, da lei 931, de 30 de outubro de 1970,

DECRETA:

Art. 1º — Fica reduzido do item abaixo discriminado, do orçamento do corrente exercício, a seguinte importância:

- 04 — SECRETARIA DE FINANÇAS
- 04.1 — COORDENADORIA GERAL
- 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.4.0 — ENCARGOS DIVERSOS
- Item 319 — Fundo de reserva de contingência Cr\$ 19.500,00

Soma Cr\$ 19.500,00

Art. 2º — Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados os seguintes itens:

- 05 — SECRETARIA DE OBRAS
- 05.5 — DIVISÃO DE OBRAS
- 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL
- 4.1.0.0 — INVESTIMENTOS
- 4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS
- Item 7-A — Retificação do Cemitério de Itacorubi, com serviços de pavimentação — Cr\$ 15.000,00
- 130C-2 — Aquisição de terrenos

para construção de unidades escolares Cr\$ 4.500,00

Soma Cr\$ 19.500,00

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Florianópolis, aos 30 de agosto de 1971.

Ary Oliveira, Prefeito Municipal.
Nabor Teixeira Collaço, Secretário de Finanças.

DECRETO N. 794

Cria item no orçamento vigente

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da lei 981, de 30 de outubro de 1970,

DECRETA:

Art. 1º — Fica criado no orçamento do corrente exercício, o seguinte item:

- 03 — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 03.1 — COORDENADORIA
- 4.1.0.0 — INVESTIMENTOS
- 4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE

Item 1608 — Mobiliário em geral

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Florianópolis, aos 31 de agosto de 1971.

Ary Oliveira, Prefeito Municipal.
Nabor Teixeira Collaço, Secretário de Finanças.

(5199)

DECRETO N. 795

Altera tabela explicativa do orçamento vigente

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, da lei n. 931, de 30 de outubro de 1970,

DECRETA:

Art. 1º — Fica reduzida dos itens abaixo discriminados, do orçamento do corrente exercício, as seguintes importâncias:

- 03 — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 03.1 — COORDENADORIA
- 3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 — DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO

Item — 112 — Limpeza e higiene Cr\$ 1.000,00

3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS

Item 212 — Outros serviços de terceiros Cr\$ 1.000,00

Soma Cr\$ 2.000,00

03.2 — DIVISÃO DE PESSOAL

3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS

Item 212 — Outros serviços de Terceiros Cr\$ 1.000,00

Soma Cr\$ 1.000,00

Total Cr\$ 3.000,00

Art. 2º — Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementado o seguinte item:

03 — SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.1 — COORDENADORIA

4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 — INVESTIMENTOS

4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE

Item 1608 — Mobiliário em geral Cr\$ 3.000,00

Soma Cr\$ 3.000,00

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Florianópolis, aos 31 de agosto de 1971.

Ary Oliveira, Prefeito Municipal.
Nabor Teixeira Collaço, Secretário de Finanças.

(5200)

Portaria n. 189

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar:

Os engenheiros Hamilton Cardoso, da Casan; Afonso Veiga Filho, do DAES; Ney Oliveira e Silva; do DER, todos indicados pelas Chefias de suas respectivas repartições, a fim de comporem a Comissão de Avaliação de imóveis a serem desapropriados.

Paço Municipal, em Florianópolis, aos 02 de setembro de 1971.

Ary Oliveira, Prefeito Municipal. (5198)

—xXx—

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Relação dos bens incorporados ao patrimônio do município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em decorrência da aplicação da cota mínima de 50% (cinquenta por cento), em despesas de capital, no exercício de 1969.

1 — Proteção à Agricultura e combate à formiga.

Aquisição de formicidas, marca Blemco e aplicadores para extinção de formigas — Cr\$ 6.485,27.

— Pavimentação à lajota da Praça Tiradentes:

Pavimentação da Praça Tiradentes, com lajotas de pedra com 2573 20 m² — Cr\$ 17.240,64.

Total — 23.725,91.

Prefeitura Municipal de Xanxerê, 31 de dezembro de 1969.

Sady Marinho, Prefeito Municipal.

(5091)

(3x3)

—

Relação dos bens incorporados ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, em decorrência da Aplicação da Cota Mínima de 50% (cinquenta por cento) em Despesas de Capital no Exercício de 1969.

1 — 1 Patrola Caterpillar com ca-

bina e sistema de faróis, modelo pneus dianteiros e trazeiros sem câmara, acionada por motor diesel Caterpillar, Modelo D, 333, nacional, de 6 cilindros, 4 tempos, com escarificador tipo V, e demais acessórios, adquirida em 1968 e paga por saldo neste exercício — Cr\$ 15.684,87.

2 — 1 Patrola Caterpillar com cabina e sistema de faróis, modelo 12 série E, lâmina de 3,60 metros pneus dianteiros e trazeiros sem câmara acionada por motor diesel Caterpillar, Modelo D, 333, nacional, de 6 cilindros, 4 tempos, com escarificador tipo V, e demais acessórios, adquirida em 1968, e paga por saldo neste exercício — Cr\$ 61.083,53.

3 — 2 Tratores TG-90 S, 14 Oktobar, motor diesel torpedado, modelo T 614 com 105 HP no volante, 78 Hp na barra de tração, 4 cilindros, 4 tempos, lâmina angle-dozer, acionamento hidráulico, adquiridos em 1966 — 1ª aquisição,

e pagos por conta n/exercício — Cr\$ 38.468,22

4 — 1 Trator de esteiras, TG-90 S, 14 Oktobar, motor diesel torpedado, modelo T 624, com 105 HP no volante, com 78 HP na barra de tração, 4 cilindros, 4 tempos, lâmina angle-dozer de acionamento hidráulico adquirido em 1968, e pago por conta n/ exercício — Cr\$ 10.334,11.

5 — 1 Conjunto Britador de Mandril de aço manganez, mancais de rolamentos, modelo M. R. 812, cal. 305 mm, broca de 8x12, marca Planss, adquirido em 1968, de MESBLA S. A., e pago no exercício por conta Cr\$ 7.350,00.

Total — Cr\$ 132.920,73.

Sady Marinho, Prefeito Municipal.

(3x1) (5092)
(3x3)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

MINERAÇÃO NOVA TRENTO S. A.

Ata da assembleia geral ordinária

C.G.C.n. 85.235.430/1

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março de 1971, às 20,00 horas, na sede social sita provisoriamente à rua Nicolau Bado s/n., Nova Trento, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os senhores acionistas da Mineração Nova Trento S. A., sob a presidência do diretor-presidente, sr. José Antonio Maranhão que, para secretário, convidou os senhores Arthur Pinto de Lemos Netto e José Benedito Cardoso. Iniciada a sessão o sr. presidente pediu que fosse indicada outra pessoa para prosseguir na direção dos trabalhos tendo, para tanto, sido aclamado o nome do sr. Francisco Edmir Bertolaccini. Constatando a existência de quorum legal o presidente da mesa declarou instalada a assembleia dizendo que tinham sido cumpridas todas as finalidades legais e que os editais de convocação haviam sido publicados, na forma da lei, no "Diário Oficial" do Estado, nos dias 17, 18 e 19 de março de 1971, e no jornal "Cidade de Blumenau", nos dias 17, 18 e 19 de março de 1971, tendo sido a leitura desses editais dispensada por ser do conhecimento de todos os presentes, sendo do seguinte teor: "Mineração Nova Trento S. A. — C. G. C. 85.235.430/1. Assembleia geral ordinária. Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral ordinária no próximo dia 27 de março de 1971 às 20 (vinte) horas, na sede social, sita à rua Nicolau Bado s/n., em Nova Trento, Santa Catarina, para deliberarem sobre o seguinte: Ordem do dia: 1) — Aprovação das contas da diretoria, balanço geral e conta de lucros e perdas; 2) — outros assuntos de interesse da sociedade. Nova Trento, 16 de março de 1971. (Ass.) José Antonio Maranhão, diretor-presidente". Passando em seguida à ordem do dia, pediu o sr. presidente que fosse efetuada a leitura do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1970. Foram a seguir os referidos documentos postos em discussão pelo sr. presidente e, prestados todos os esclarecimentos, foram as

contas submetidas à votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos, abstendo-se os legalmente impedidos de votar. A seguir disse o presidente da mesa que o prejuízo verificado seria compensado na forma da legislação do Imposto de renda, nos exercícios seguintes. Passando no item seguinte da ordem do dia, não havendo ninguém que quisesse fazer uso da palavra disse o sr. presidente que estavam encerrados os trabalhos dos quais lavra a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os acionistas presentes. Nova Trento 27 de março de 1971. Francisco Edmir Bertolaccini, presidente da mesa, Francisco Massaguer Puig, Ary Pereira Lobo, Gumerindo Atauri, José Escalada Sanches, Romeu Paulo Salvato, Tomás Domingos Rodrigues, Euclides de Carvalho, Nogueira Jr., Arnaldo F. Meschark, Cláudio Fernandes Jardim, Luiz Alejandro Molano, Dolores Massaguer Reig, Salvador Massaguer Reis, José Antonio Maranhão, Artêmio Sant'Ana, Sancho Morita, Luis Carlos A. de Moraes Régo, Luiz Aparecido Ferragut, Germano Furlani Melchert, Henrique de Abreu, Sérgio José Calsavara, Jorge de la Torres, Stanley I. Aylsworth, Harold L. Bowman, Kenneth G. Larson, João Persequillo, Jarbas O. Nascimento, Roberto Gonçalves, Antônio Marsolla, Carmen Silvia Baladin, Amélia Citelli, Alberto Ferraz de Abreu, Jorge Veniclus da Silva Jr., José de Oliveira Freitas, Germano R. Melchert, José Iglézias Munõz, Anibal A. Pereira, Amândio A. Malheiros Lopes, Ruy A. Meirelles dos Santos, José Roberto Freitas de Azevedo, Luiz Augusto de Menezes, Luis Botto, Ernesto Andreotti, José Sanches Filho, Suco Tenimatsu, Teófilo Vazquez Gallego, Hélio Itálico Schiavinatto, José Carlos da Silveira, Antonio Bueno Conti, Rafful S. A., Azevedo Souza & Cia. Ltda., Cleide de Freitas Alves Ferreira, João Gonçalves Arolinário, José Joaquim Gisbert Vinals, Euclides J. Ferragut, José Benedito Cardoso, secretário da mesa e Arthur Pinto de Lemos Netto, secretário da mesa. Arthur P. de Lemos Netto, secretário da mesa.

Certidão

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 34.878.

por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje. Secretária da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 31 de agosto de 1971. Sylvia Gouvêa, pelo secretário geral.

—xXx—

EXTRATO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AUTO PEÇAS DE LAGES

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração e finalidade

A Associação Recreativa Auto Peças, é uma sociedade civil de personalidade jurídica própria, distinta de seus associados, com sede no fóro na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, fundada em 05 de agosto de 1971, com duração indeterminada, com a finalidade de proporcionar aos seus associados e empregados da firma Auto peças Engrenaco Coral Ltda. de Lages, a prática de todo o esporte lícido, em caráter amadorista e dar aos seus associados e familiares meios adequados a recreação física.

CAPÍTULO II

Da administração

A Associação Recreativa Auto Peças, será administrada por uma diretoria assim constituída:

- a) Presidente;
- b) vice-presidente;
- c) 1º secretário;
- d) 2º secretário;
- e) 1º tesoureiro;
- f) 2º tesoureiro;
- g) diretor de esporte;
- h) diretor social;
- i) conselho fiscal, composto de três membros.

CAPÍTULO III

Da diretoria

A escolha da diretoria será feita através de eleição direta ou indireta podendo ser eleito qualquer funcionário ou diretor estando em pleno gozo de seus direitos e cujo mandato terá duração de um ano.

CAPÍTULO IV

Da constituição da sociedade

Poderá participar da Associação Recreativa Auto Peças, todos os funcionários e diretores, ou pessoas que recebam remuneração direta ou indiretamente desta organização.

CAPÍTULO V

Do patrimônio de rendas

O patrimônio da Associação Recreativa Auto Peças, será formado de bens móveis e imóveis e outros valores, bem como, Cr\$ 400,00. 3 (três) jogos de camisas cor, vermelha, verde e amarela; 3 (três) jogos de calção cor branca e 4 bolas. A fonte renda será constituída de auxílios, contribuições e mensalidade a serem fixadas pela diretoria em exercício, e outras rendas. Em caso de extinção da Associação Recreativa Auto Peças, após liquidado o passivo, o saldo existente de valores, reverterá em benefício dos associados da Associação Recreativa Auto Peças.

CAPÍTULO VII

Disposições gerais

O presente estatuto, será completado em seus capítulos e regulamentos e sua aplicação pela diretoria,

dentro do prazo legal. Lages, 15 de julho de 1971. Graçiano Miola, presidente. Nilton José Marcon, vice presidente.

Artur Albino Ragnini 1º secretário.

Adroaldo José Casa, 2º secretário.

Rogério Matos Azê, 1º tesoureiro.

Hildo Della Giustina, 2º tesoureiro.

Manoel Cunha, diretor de esportes.

Walmor Valcanaia, diretor social.

Conselho fiscal:

Clélio José Miola

Francisco Ramos Martins.

João Erico de Carvalho.

Reconheço verdadeiras as letras e assinaturas supra de onze, dou fe. Lages, 13 de agosto de 1971.

Em test. RC. da verdade, pelo 1º tabelião de notas: Rosmarie Cordeiro.

(5249)

— x —

LIRA TENIS CLUBE

Editais de convocação

Pelo presente ficam convocados os senhores membros do conselho deliberativo do Lira Tenis Clube, assim como os membros suplentes, para dia 26 de setembro, domingo, reunirem-se em assembleia ordinária.

A ordem do dia será o cumprimento do art. 27, dos estatutos sociais.

- a) Julgar as contas da diretoria.
- b) Discutir e julgar o parecer do conselho fiscal.
- c) Deliberar sobre a proposta do orçamento organizado pela diretoria.
- d) Eleger, bienalmente, os membros da diretoria e conselho fiscal.
- e) Tratar de assuntos gerais.

Florianópolis, 08 de setembro de 1971.

Hamilton F. Ferrari, presidente, em exercício do conselho deliberativo do L.T.C.

(3x1—5.230)

— x —

COMPANHIA FLORESTAL DE SANTA CATARINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA E PESCA

CGC 82.617.689

Assembleia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembleia geral extraordinária, que se realizará dia 25 de setembro de 1971, às 16,00 horas, na sua sede social, sita em Guaporanga, município de Biguaçu, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º) Incorporação da Conservas de Pescado A.B.C. S. A. — EN-SAL.

2º) Aumento de capital proveniente da incorporação e correspondente distribuição das ações novas.

3º) Alteração dos estatutos sociais e mudança da denominação.

4º) Outros assuntos de interesse social.

Guaporanga-Biguaçu, 9 de setembro de 1971.

Adolfo Martins Camilli, diretor financeiro.

Edson Carlos Teixeira, diretor administrativo.

(3x1—5.243)

MINERAÇÃO NOVA TRENTO S. A.

C.G.C. M.F. n. 85.235.430/1

Ata da assembléia geral ordinária

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 1970, às 15,00 (quinze) horas, na sede social sita à rua Santo Inácio n. 11, Nova Trento, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os senhores acionistas da Mineração Nova Trento S. A., sob a presidência do diretor-presidente, sr. Ary Pereira Lobo que, para secretário, convidou os senhores Arthur Pinto de Lemos Netto e José Benedito Cardoso. Iniciada a sessão pediu o sr. presidente que fosse indicada outra pessoa, para prosseguir na direção dos trabalhos, tendo para tanto, sido aclamado o nome do dr. José Antonio Maranhão. Constatando a existência de "quorum" legal o existente da mesa declarou instalada a assembléia dizendo que tinham sido cumpridas todas as formalidades legais e que os editais de convocação haviam sido publicados, na forma da lei, no "Diário Oficial" do Estado, nos dias 17, 18 e 19 de março de 1970 e no jornal "Cidade de Blumenau", nos dias 17, 18 e 19 de março de 1970, tendo sido a leitura desses editais dispensada por ser do conhecimento de todos os presentes, sendo do seguinte teor: "Mineração Nova Trento S. A. C.G.C. 85.235.430/1. Assembléia geral ordinária. Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembléia geral ordinária, no próximo dia 25 de março de 1970, às 15 (quinze) horas, na sede social, sita à rua Santo Inácio n. 11, em Nova Trento, Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) — Aprovação das contas da diretoria, balanço geral e conta de lucros e perdas; 2º) — Outros assuntos de interesse da sociedade. Nova Trento, 16 de março de 1970. (Ass.) Ary Pereira Lobo, diretor-presidente". Passando em seguida à ordem do dia, pediu o sr. presidente que fosse efetuada a leitura do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1969. Foram a seguir os referidos documentos postos em discussão pelo sr. presidente e, prestados todos os esclarecimentos, foram as contas submetidas à votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos, abstenendo-se os legalmente impedidos de votar. A seguir disse o presidente da mesa que o prejuízo verificado seria compensado na forma da legislação do imposto de renda, nos exercícios seguintes. Passando ao item seguinte da ordem do dia, não havendo ninguém que quisesse fazer uso da palavra disse o sr. presidente que estavam encerrados os trabalhos dos quais lavra a presente ata que lida e achada conforme val assinada por todos os acionistas presentes. Nova Trento, 25 de março de 1970. (Ass.) José Antonio Maranhão, presidente da mesa, Francisco Massaguer Puig, Ary Pereira Lobo, Gumercindo Atauri, José Escalada Sanches, Romeu Salvato, Tomás Domingos Rodriguez, José Antonio Maranhão, Euclides de Carvalho Nogueira Jr., Arnaldo F. Meschark, Claudio Fernandes Jardim, Luiz Alejandro Molano, Dolores Masseguer Roig, Salvador Massaguer Roig, José Calvo, Randle Geoffrey P. Artêmio Sant'Anna, Sancho Morita, Luiz Carlos Araújo de Moraes Régo, Luiz Aparecido Ferragut, Germano Fur-

lani Melchert, Henrique de Abreu, Francisco Edmir Bertolaccini, Sérgio José Calsavara, Jorge da Torre, Stanley I. Aylsworth, Harold L. Bowman, Kenneth G. Larson, João Persequillo, Jarbas O. Nascimento, Roberto Gonçalves, José Benedito Cardoso, Antonio Marsella, Carmen Silvia Baldin, Amélia Citelli, Alberto Ferraz de Abreu, Jorge Vinicius da Silva Junior, José de Oliveira Freitas, Germano B. Melchert, José Iglésias Münöz, Anibal A. Pereira, Amândio A. Maheiros, Ruy A. Meirelles dos Santos, José Roberto Freitas de Azevedo, Luiz Augusto de Menezes, Luiz Botto, Ernesto Andreotti, Jose Sanches Filho, Suco Tomimatsu, Teodilo Váquez Gallego, Hélio I. Schiavinatto, José Carlos da Silveira, Antonio Bueno Conti, Rafful S. A., Azevedo de Souza & Cia. Ltda., Cleide de Freitas Alves Pereira, João Gonçalves Apolinário, José Joaquim Gisbert Vinais, Arthur Pinto de Lemos Netto, Euclides J. Ferragut, José Benedito Cardoso, secretário da mesa e Arthur Pinto de Lemos Netto, secretário da mesa. Esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de atas de assembléias gerais da Mineração Nova Trento S. A. Nova Trento 25 de março de 1970. Arthur Pinto de Lemos Netto, secretário da mesa, José Benedito Cardoso, secretário da mesa.

Reconheço por semelhança as firmas indicadas com a seta de meu uso e dou fé. Em testemunho LGS. da verdade. Tijucas, 26 de agosto de 1971. Luiz Gonzaga dos Santos, tabelião.

CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 34.677, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje. Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 31 de agosto de 1971. Sylvia Gouvea, pelo secretário geral.

(5224)

— x —

EMPRESA INDUSTRIAL GARCIA S. A.

Sociedade de Capital Aberto

GEMEC n. R/69/5.169

CGCMF n. 82.647.298/001

Assembléia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas desta sociedade anônima, para a assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 1971, às 9,00 (nove) horas, em um dos salões do Teatro Carlos Gomes, sito à rua 15 de Novembro, 1.181, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Ratificação do aumento de capital de Cr\$ 25.835.934,00 para Cr\$ 28.788.612,00 aprovado pela assembléia geral extraordinária de 26 de julho de 1971.
2º — Alteração estatutária para atendimento do constante no item supra.
3º — Outros assuntos de interesse da sociedade.
Blumenau, 10 de setembro de 1971.
Ralph Jorge Leitner, diretor-presidente.

(3x1—5.272)

MERCANTIL ACHYLES MARIN S/A.

Assembléia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas desta empresa a fim de se reunirem em assembléia geral extraordinária a realizar-se às 14,00 horas do dia 13 de setembro de 1971, na sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, 1897, nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

a) Alteração do § 3º do artigo 13, dos Estatutos Sociais;
b) outros assuntos correlatos item acima.
Lages (SC), 20 de agosto de 1971.
Achyles Marin, diretor.
(3X1) (5226)

— x —

COMPANHIA DE PESCA KRAUSE

CGCMF — 84.291.079/001

Assembléia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se no dia 20 de setembro próximo, às 8 horas, na sua sede social, à rua Laguna, n. 28, nesta cidade de Itajaí a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

a) Proposta da diretoria com parecer favorável do conselho fiscal, para aumento do capital social de Cr\$ 14.366.781,00 (quatorze milhões, trezentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e um cruzeiros), para Cr\$ 17.522.121,00 (dezesete milhões quinhentos e vinte e dois mil cento e vinte e um cruzeiros), mediante subscrição de 1.300.000 (hum milhão e trezentas mil) ações ordinárias e 1.855.340 (hum milhão oitocentas e cinquenta e cinco mil trezentas e quarenta) ações preferenciais tipo "A";
b) autorização à diretoria, para a tomada de providência, visando o enquadramento da empresa no regime de capital aberto;
c) extensão opcional da forma "ao portador" às ações preferenciais tipo "A";
d) reforma e consolidação dos estatutos sociais;
e) outros assuntos de interesse social.

Itajaí (SC), 06 de setembro de 1971.

Rodolfo Krause, diretor-vice presidente.
Elda V. W. Krause, diretor-secretário.

(3x1—5.183)

(3x2)

— x —

CONSTRUTORA KAESTNER IRMAOS S. A.

CGCMF n. 82.641.804

Aviso

De acordo com a aprovação de aumento do capital social por subscrição particular, aprovado em assembléia geral extraordinária de 21 de agosto de 1971, levamos ao

conhecimento dos senhores acionistas que a partir desta data, até o prazo de 30 dias, deverão manifestar o direito de preferência para subscrição de ações, conforme prevê a legislação.

Blumenau, 30 de agosto de 1971.
Roberto Kaestner, diretor-presidente.

(3X1)

(3X3)

(5141)

— x —

PESCASA S. A.

C.G.C. 84.901.412

Assembléia geral extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o art. 89, parágrafo único, letra "b", do decreto-lei n. 2.627, de 26.10.40, e tendo em conta a necessidade de fazer retornar esta Empresa, a uma situação de normalidade e de reiniciar suas atividades industriais, os abaixo-assinados, acionistas da PESCASA S. A., convocam os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, a realizar-se dia 17 de setembro de 1971, às 10 horas, em Laguna (SC), à rua Cel. Fernandes Martins, 39, com a seguinte

Ordem do dia

1º — Reorganização jurídica, administrativa e contábil da empresa.
2º — Aprovação do balanço, conta de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos aos exercícios sociais encerrados até 30 de junho de 1971.
3º — Aumento do capital social com a utilização de fundos de reservas, fundo de correção monetária subscrição de capital e incorporação de recursos do decreto-lei 221/67.
4º — Reforma dos estatutos sociais com a transformação da empresa em sociedade de capital autorizado.
5º — Re-ratificação de atos das administrações anteriores.
6º — Eleição da diretoria e do conselho fiscal e fixação de seus honorários.
7º — Outros assuntos de interesse social.
Laguna, 1º de setembro de 1971.
Jayson Prates Silva
João Honorato da Silva
Gelson de Souza Oliveira
Edy Bascherotto
João Romão do Nascimento
(3x1—5.170)

(3x3)

AVISO

Comunico a quem interessar possa que as 33 ações preferenciais nominativas classe "a" de números 2612007 a 2612039, representadas pelo título múltiplo n. 08878-H, emitido em 20 de dezembro de 1968, pela Artex S. A. Fábrica de Artefatos Textéis, sita à rua Progresso n. 150, em Blumenau, Estado de Santa Catarina e de minha propriedade estão extraviadas e em consequência, estou procedendo ao cancelamento das mesmas e à emissão de novas, o que torna sem nenhum valor aquele título.

Blumenau, 27 de agosto de 1971.
Monika Müller.

Reconheço por semelhança a firma indicada pela seta de meu uso do que dou fé. Em testemunho BM. da verdade. Blumenau, 27 de agosto de 1971. Benjamin Margari-da, Tabelião.

(3x3)

(3 x 1 — 5147)

DIÁRIO DA JUSTIÇA



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXI

Florianópolis, 14 de setembro de 1971

NUMERO 3.318

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRIMEIRA CÂMARA CIVIL

Estatística do mês de agosto

Sessões ordinárias	4
Processos distribuídos	38
Processos julgados	55
Acórdãos publicados	59

Julgamentos Acórdãos publicados

1) — Desembargador Alves Pedrosa:

Agravo de petição	2	3
Apelações de desquite	3	3
Apelações cíveis	11	15
Total	16	21

2) — Desembargador May Filho:

Agravo de instrumento	1	1
Agravo de petição	3	3
Apelações de desquite	4	4
Apelações cíveis	12	12
Total	20	20

3) — Desembargador Ivo Sell:

Agravo de instrumento	2	2
Agravo de petição	3	3
Apelações de desquite	3	3
Apelações cíveis	12	10
Total	20	18

Secretaria do Tribunal de Justiça, aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e um.

Desembargador **Marcílio Medeiros**, presidente
Paulo Gonzaga **Martins da Silva**, secretário

SEGUNDA CÂMARA CIVIL

Estatística do mês de agosto

Sessões ordinárias	4
Sessões extraordinárias	1
Processos distribuídos	37
Processos julgados	61
Acórdãos publicados	73

Julgamentos Acórdãos publicados

1) — Desembargador João de Borba:

Agravo de instrumento	2	2
Apelação de desquite	1	1
Apelações cíveis	14	14
Total	17	17

2) — Desembargador Cerqueira Cintra:

Agravo de instrumento	1	—
Agravos de petição	2	1
Apelação de desquite	4	4
Apelações cíveis	7	2
Sub-total	14	7

Diligência:

Apelação cível	1	—
Total	15	7

3) — Desembargador Aristeu Schiefler:

Agravo de instrumento	1	2
Agravo de petição	1	1
Apelações de desquite	2	2
Apelações cíveis	9	15
Sub-total	13	20

Diligência:

Agravo de instrumento	1	1
Apelação cível	1	1
Total	15	22

4) — Desembargadora Thereza Tang:

Agravos de petição	3	16
Apelações de desquite	4	4
Apelações cíveis	7	7
Total	14	27

Secretaria do Tribunal de Justiça, aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um.

Desembargador **Marcílio Medeiros**, presidente
Paulo Gonzaga **Martins da Silva**, secretário

Edital n. 140/71

Pauta de julgamento

De ordem do exmo. sr. des. João de Borba, Presidente da 2ª Câmara Civil, torna público que, de acordo com o § 4º, do artigo 814, do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 17 de setembro de 1971, os seguintes processos:

Agravo de petição n. 2.689, de Criciúma, agrte. INPS e agrdo. Osvaldo Máximo Dimas. Relator o exmo. sr. ass. Cerqueira Cintra, revisores os exmos. srs. des. Aristeu Schiefler e Thereza Tang. Advogados: Drs. Antonio S. B. Carneiro e Aulio Sergio Fenilli.

Agravo de petição n. 2.693 de Criciúma, agrtes. dr. Juiz de Direito da 1ª Vara, "ex-officio" e o INPS e agrdo. José Antonio Serafim. Relator o exmo. sr. des. Cerqueira Cintra, revisores os exmos. srs. des. Aristeu Schiefler e Thereza Tang. Advogados: Drs. Antonio S. B. Carneiro e Aulio Sergio Fenilli.

Agravo de petição n. 2.513 de Criciúma, agrtes. o dr. Juiz de Direito da 1ª Vara "ex-officio" e o INPS e agrdo. Antônio Manoel Lourenço. Relator o exmo. sr. des. Thereza Tang, revisores os exmos. srs. des. João de Borba e Cerqueira Cintra. Advogados: Drs. Antônio S. B. Carneiro e Jobe Silva da Nova.

Agravo de petição n. 2.589 de Orleans, agrte. INPS e agrdo. Antolino Nunes. Relator o exmo. sr. des. Thereza Tang, revisores os exmos. srs. des. Cerqueira Cintra e Aristeu Schiefler. Advogados: Drs. Antônio S. B. Carneiro e Megalvio Carlos Mussi.

Apelação de desquite n. 3.287 de Joaçaba, apte. o dr. Juiz de Direito da 1ª Vara, "ex-officio" e apdos. José Mendes da Rosa e Salete da Rosa. Relator o exmo. sr. des. Aristeu Schiefler, revisores os exmos. srs. des. Thereza Tang e João de Borba.

Apelação de desquite n. 3.589, de Tubarão, apte. o dr. Juiz de Direito da 1ª Vara, "ex-officio" e apdos. Alfredo Liechtenfels e Hedevirgem Erkmann Liechtenfels. Relator o exmo. sr. des. Aristeu Schiefler, revisores os exmos. srs. des. Thereza Tang e João de Borba.

Apelação de desquite n. 3.580 de Araranguá, apte. o dr. Juiz de Direito "ex-officio" e apdos. Mário Pinto Aguiar e Maria de Lourdes Leite Aguiar. Relator o exmo. sr. des. Thereza Tang, revisores os exmos. srs. des. João de Borba e Cerqueira Cintra.

Apelação de desquite n. 3.597 de

Lages, apte. o dr. Juiz de Direito da 2ª Vara, "ex-officio" e apdos. Rogério Orlando Soares e Eleir Alves Soares. Relator o exmo. sr. des. Thereza Tang, revisores os exmos. srs. des. João de Borba e Cerqueira Cintra.

Apelação de desquite n. 3.600 de Tubarão, apte. o dr. Juiz de Direito da 2ª Vara, "ex-officio" e apdos. Antônio Paulo Medeiros e Ruth Martins Medeiros. Relator a exma. sra. des. Thereza Tang, revisores os exmos. srs. des. João de Borba e Cerqueira Cintra.

Apelação cível n. 7.689 de Mafra, apte. Jandira Simões de Barros e apdo. Augusto Claudino de Barros. Relator o exmo. sr. des. João de Borba, revisores os exmos. srs. des. Cerqueira Cintra e Aristeu Schiefler. Advogados: Drs. Arnaldo Lazzari, Carlos von Linsingen Júnior e Alceu Antônio Swarowski.

Apelação cível n. 7.366 de Ibirama, apte. Edgar Schattenberg e apdo. Joãozinho Schneider, menor, representado por Eneida Schneider. Relator o exmo. sr. des. Cerqueira Cintra, revisores os srs. des. Aristeu Schiefler e Thereza Tang. Advogados: Drs. Hélio Carneiro, Nelson Morro e Haroldo Radloff.

Apelação cível n. 7.698 de Florianópolis, apte. Daniel Dauferbach e apdo. Henrique Théófilo Deucher. Relator o exmo. sr. des. Cerqueira Cintra, revisores os exmos. srs. des. Aristeu Schiefler e Thereza Tang. Advogados: Dr. João Paulo Ferreira, João Baptista Bonassis e Paulo Roberto Pereira Oliveira.

Apelação cível n. 8.111 de Araranguá, apte. Produtos Vascaína S. A. e apdo. Transportadora Rossato Ltda. Relator o exmo. sr. des. Cerqueira Cintra, revisores os exmos. srs. des. Aristeu Schiefler e Thereza Tang. Advogados: Drs. Severiano Severino de Souza, Alceu Meister e Luiz Carlos Nunes Meister.

Apelação cível n. 7.937 de São João Batista, apte. Braz Toledo dos Santos e apdo. Thomaz Caetano Rila Filho. Relator o exmo. sr. des. Thereza Tang, revisores os exmos. srs. des. João de Borba e Cerqueira Cintra. Advogados: Drs. Caio Natal Teixeira Ferreira e Lupércio Cunha e William Duarte da Silva.

Apelação cível n. 7.994 de Brusque, aptes. Ackeel Willrich e s/m e apda. Anita H. Schaeffer. Relator o exmo. sr. des. Thereza Tang, revisores os exmos. srs. des. João de Borba e Cerqueira Cintra. Advogados: Drs. Euclides Cardeal e Antônio Luiz da Silva.

Apelação cível n. 8.080 de Sombrio, aptes. Neri Osvaldo dos San-

tos e s/m e apdo. José Manoel Corrêa. Relator o exmo. sr. des. Thereza Tang, revisores os exmos. srs. des. João de Borba e Cerqueira Cintra. Advogados: Drs. Ramiro Cabral Ulyssêa e José Borges Dias.

Apelação cível n. 8.093 *de Florianópolis, aptes. Rocha & Cia. e Aldo Rocha e apdos. Edson Ca-

missão Ávila e outros. Relator o exmo. sr. des. Thereza Tang, revisores os exmos. srs. des. João de Borba e Cerqueira Cintra. Advogados: Drs. Dumienne de Paula Ribeiro e Ermy Jannis.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 8 dias do mês de setembro de 1971.
Oswaldo Fernandes Filho, Secretário da Câmara, em exercício.

TRIBUNAL PLENO

Estatística do mês de agosto

Sessões realizadas	4
Processos distribuídos	28
Processos julgados	30
Acórdãos publicados	23

Julgamentos Acórdãos publicados

1) — Desembargador Alves Pedrosa:		
Habeas corpus	1	2
Recurso de habeas corpus	1	—
Recurso de mandado de segurança	1	—
Total	3	2
2) — Desembargador Miranda Ramos:		
Habeas corpus	1	—
Recurso de habeas corpus	1	1
Total	2	1
3) — Desembargador Trompowsky Taulois:		
Habeas corpus	2	—
Recurso de habeas corpus	1	—
Sub-total	3	—
Diligência:		
Recurso de mandado de segurança	1	—
Total	4	—
4) — Desembargador João de Borba		
Habeas corpus	2	2
Recurso de mandado de segurança	2	2
Total	4	4
5) — Desembargador Rubem da Costa:		
Habeas corpus	2	2
Recurso de mandado de segurança	2	1
Revisão criminal	1	1
Total	5	4
6) — Desembargador Cerqueira Cintra:		
Habeas corpus	1	2
Recurso de mandado de segurança	2	2
Revisão criminal	1	1
Total	4	5
7) — Desembargador Aristeu Schiefel:		
Habeas corpus	1	1
Recurso de mandado de segurança	1	1
Revisão criminal	—	1
Total	2	3
8) — Desembargador May Filho:		
Habeas corpus	1	1
Recurso de mandado de segurança	1	1
Total	2	2
9) — Desembargador Eduardo Luz:		
Habeas corpus	1	—
Total	1	—
10) — Desembargador Ivo Sell:		
Habeas corpus	1	1
Recurso de mandado de segurança	1	1
Total	2	2
11) — Desembargadora Thereza Tang:		
Mandado de segurança	1	—
Total	1	—

Secretaria do Tribunal de Justiça, aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um.

Desembargador *Marcílio Medeiros*, presidente
Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário

CÂMARA CRIMINAL

Estatística do mês de agosto

Sessões ordinárias	5
Sessões extraordinárias	1
Processos distribuídos	33
Processos julgados	39
Acórdãos publicados	30

Julgamentos Acórdãos publicados

1) — Desembargador Miranda Ramos:		
Apelações criminais	—	3
Total	—	3
2) — Desembargador Trompowsky Taulois:		
Recurso criminal	1	—
Apelações criminais	12	3
Conflito de jurisdição	1	—
Total	14	3
3) — Desembargador Rubem da Costa:		
Recursos criminais	4	4
Apelações criminais	7	8
Desaforamento	1	1
Sub-total	12	13
Diligência:		
Apelação criminal	1	1
Total	13	14
4) — Desembargador Eduardo Luz:		
Recursos criminais	2	3
Apelações criminais	9	6
Conflito de jurisdição	1	1
Total	12	10

Secretaria do Tribunal de Justiça, aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um.

Desembargador *Marcílio Medeiros*, presidente
Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário

FÓRO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

Edital de citação de ausente com prazo de trinta (30) dias

O doutor Wilson Guarany Vieira, juiz de direito da Vara de Família Órfãos e Sucessões da comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, o qual será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e por cópia, publicado no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, três (3) vezes no "Diário da Justiça" do Estado, cita e intima o senhor Theodoro Raissa, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que o mesmo conteste ou não a presente ação, e compareça na sede deste Juízo, sito a rua Duarte Schutel n. 7, onde encontra-se instalado o Juízo de Direito da Vara de Família, Órfãos e Sucessões, para a audiência de conciliação ou acórdão, às 14.30 horas do dia 14 de outubro p.v., por todo o teor da petição e despacho a seguir transcritos: Petição inicial de fls. 2 e 3. "Exmo. sr. dr. juiz de direito da Vara de Família e Sucessões da comarca de Florianópolis: Apolônia Longuina Kubis Raissa, brasileira, casada funcionária p. estadual, residente nesta Capital, à rua Silva Jardim, n. 261-A, no Bairro da Praia, por seus assistentes judiciais o abaixo-assinados, vêm à v. excia. propor a presente ação ordinária de desquite com fundamento no inciso IV, do artigo 317, do Código Civil, contra seu marido, Theodoro Raissa, brasileiro, casado, com endereço ignorado, pe-

los motivos que passa a expor: 1º — A autora é casada com o réu desde 25 de dezembro de 1943, conforme certidão de casamento anexa. 2º — Dessa união nasceu 1 (uma) filha de nome Lucília Terezinha Raissa (certidão de nascimento anexa). 3º — O casal não possui bens a serem partilhados, não existindo nenhum contrato antenupcial. 4º — O réu há aproximadamente 13 (treze) anos abandonou o lar sem motivo justificável, encontrando-se em lugar incerto e não sabido. 5º — Conforme o artigo 317, inciso IV, do Código Civil Brasileiro, a sociedade conjugal dissolve-se pelo "abandono voluntário do lar conjugal durante dois anos contínuos". Face o exposto, requer-se a v. excia. a citação de seu marido Theodoro Raissa por editais, para contestar no prazo legal, a afinal considerado cônjuge culpado e julgada procedente a presente ação, decretando-se o desquite do casal e condenando-se o réu ao pagamento das custas processuais e honorários dos assistentes judiciais, obedecidas as demais disposições atinentes à matéria. Protesta-se pela apresentação de outros documentos, rol de testemunhas e demais provas que se julgar necessárias inclusive o depoimento pessoal do réu, sob pena de confissão. Dá-se a presente o valor de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) para efeitos de alçada, deixando-se de recolher a respectiva taxa judiciária por se tratar de justiça gratuita. Nestes termos, pede deferimento. Florianópolis, 22 de julho de 1971. (Ass.) João Leonel Machado Pereira, advogado — OAB-SC. (Ass.) Sônia Helena Silva Neves, Estagiária. (Ass.) Marlene Oliveira, Estagiária. Documentos anexos: a) atestado de pobreza. b) procuração "adjudicial". c) Certidão de casamento da autora. d) Certidão de nascimen-

to (filha). Testemunhas: a) Laélia Maria Garcia, brasileira, desquitada, funcionária do DORPS residente à rua Irmãos Vieira, n. 181, Campinas, nesta comarca. b) Enid Santana, brasileira, solteira funcionária do Depto. de Saúde Pública, residente nesta Capital". Despacho de fls. 10: "Designo o dia 14 de outubro p.v., às 14,30 horas, para a audiência de conciliação ou acórd. Expeçam-se editais, com o prazo de 30 (trinta) dias, intimando-se o réu para comparecer à audiência e citando-se para contestar a ação no prazo de dez (10) dias, que será contado a partir da data designada para a audiência, caso a ela não compareça. I. Fpolis, 10.8.71. (Ass.) Wilson G. Vieira, juiz de direito". Edital, dado e passado nesta cidade de Florianópolis, comarca de igual nome, Capital do Estado de Santa Catarina, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (17.08.1971). Eu, Luiz Felipe Jorge, escrivão, o subscrevi. **Wilson Guarany Vieira**, juiz de direito da Vara de Família, Órfãos e Sucessões.

(3x3) (3x1—11.372)

Edital de citação de ausente c. prazo de sessenta (60) dias

O doutor Wilson Guarany Vieira, juiz de direito da Vara de Família, Órfãos e Sucessões da comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, o qual será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e por cópia publicado no prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, três (3) vezes no "Diário Oficial" do Estado e íntima a sra. Luzia Scherer Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que a mesma conteste ou não a presente ação, e compareça na sede deste Juízo, sito à rua Duarte Schutel, n. 7, onde encontra-se instalado o Juízo de Direito da Vara de Família, Órfãos e Sucessões, para a audiência de conciliação ou acórd. às 14,30 horas do dia 12 de novembro p.v., por todo o teor da petição e despachos a seguir transcritos: Petição inicial de fls. 2 e 3: "Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões. Nesta, Manoel Tibúrcio Ferreira, brasileiro, casado, militar, residente nesta Capital, à rua Irmã Bonavita, s/n., no bairro de Capoeiras por seus assistentes judiciários infra-assinados, vem, a v. exa. propor a presente ação ordinária de desquite, com fundamento no art. 317, inciso IV, do Código Civil, contra Luzia Scherer Ferreira, brasileira, casada, com profissão e endereço ignorados, pelos motivos que passa a expor: 1º) Que o autor, conforme se verifica na inclusa certidão de casamento, no dia 18 de setembro de 1943, contratou núpcias com Luzia Scherer, a qual passou a chamar-se Luzia Scherer Ferreira; 2º) que dessa união nasceram quatro (4) filhos, de nomes: Osni Ferreira, Cecília Ferreira, Osvaldino Ferreira e Antônio Carlos Ferreira, todos maiores com exceção do último que é menor púbere; 3º) que o casal não possui bens; 4º) que, decorridos cinco anos de casados, o requerente constatou que sua mulher passou a levar vida desregrada, faltando com a responsabilidade do lar perante o esposo e filhos; 5º) a ré, em 1943 abandonou o lar conjugal e passou a viver em companhia de mulheres de vida fácil, demonstrando assim, sua

personalidade que antes simulou 6º) que o requerente ignora o local onde sua mulher reside atualmente. Face ao exposto, requer-se a v. exa., a citação de Luzia Scherer Ferreira, por editais, para contestar, no prazo legal, e afinal considerada cônjuge culpada e julgada procedente a presente ação, decretando-se, o desquite do casal e condenando-se a ré no pagamento dos honorários dos Assistentes Judiciários. Protesta-se por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive pela inquirição das testemunhas abaixo arroladas. Dá-se à presente, o valor de Cr\$ 450,00, para efeitos de alçada. Nestes termos, pede deferimento. Florianópolis, 21 de junho de 1971. (Ass.) João Leonel Machado Pereira (Assistente Judiciário. (Ass.) José Manoel Soares — Assistente Judiciário. (Ass.) Tlegivel) — Estagiária. Rol de testemunhas: Nilton Hindele — rua Itar Brum — Estreito. Paulo Stein — rua Irmã Bonavita — Travessa n. 439 — Capoeiras". Despacho de fls. 13: "Designo o dia 1º de outubro próximo, às 14,30 horas, para a audiência de conciliação ou acórd. Expeçam-se editais, com o prazo de 60 (sessenta) dias, intimando-se a ré para comparecer à audiência e citando-se para contestar a ação no prazo de dez dias que será contado a partir da data designada para a audiência, caso a ela não compareça. I. Em. 8.7.71. (Ass.) Dalmo Bastos Silva, juiz de direito". Despacho de fls. 20: "Renovo a data para a audiência de conciliação ou acórd, para o dia 12 de novembro p.v., às 14,30 horas, prevalecendo o item 2, do despacho de fls. 13. Fpolis, 10.8.71. (Ass.) Wilson Guarany Vieira, juiz de direito". Edital dado e passado nesta cidade de Florianópolis, comarca de igual nome, Capital do Estado de Santa Catarina, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (16.8.1971). Eu, Luiz Felipe Jorge, escrivão, o subscrevi. **Wilson Guarany Vieira**, juiz de direito da Vara de Família, Órfãos e Sucessões.

(3x1) (11427)

Edital de citação de ausente com prazo de trinta (30) dias

O doutor Wilson Guarany Vieira, juiz de direito da Vara de Família Órfãos e Sucessões da comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, o qual será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e por cópia, publicado no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, três (3) vezes no "Diário da Justiça" do Estado, cita e íntima o senhor Juraci da Silva Ramos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que o mesmo conteste ou não a presente ação e compareça na sede deste Juízo, sito à rua Duarte Schutel, n. 7, onde se encontra instalado o Juízo de Direito da Vara de Família, Órfãos e Sucessões, para a audiência de conciliação ou acórd. às 14,30 horas, do dia 19 de outubro próximo, por todo o teor da petição e despacho a petição inicial de fls. 2 e 3: "Exmo. sr. dr. Juiz de direito da Vara de Família e Sucessões da comarca de Florianópolis: Bernadete Vieira Ramos, brasileira, casada, residente nesta Capital à rua Padre Schreder, n. 86, no Bairro Agrônoma, por seus assisten-

tes Judiciais abaixo-assinados, vêm a v. exa. propor a presente ação ordinária de desquite, com fundamento no inciso IV, do artigo 317, do Código Civil Brasileiro, contra seu marido, Juraci da Silva Ramos, brasileiro, casado, radialista, com endereço ignorado, pelos motivos que passa a expor: 1º — A autora é casada com o réu, desde 21 de fevereiro de 1961, conforme certidão de casamento anexa. 2º — Dessa união nasceu uma (1) filha de nome Glida Maria Ramos (certidão de nascimento anexa). 3º — O casal não possui bens a serem partilhados, não existindo nenhum contrato antenupcial. 4º — O réu, há aproximadamente 6 (seis) anos abandonou o lar sem motivos justificados, encontrando-se em lugar incerto e não sabido. 5º — Conforme o artigo 317, inciso IV, do Código Civil Brasileiro, a sociedade conjugal dissolve-se pelo "abandono voluntário do lar conjugal durante dois anos contínuos". Face ao exposto, requer-se a v. exa. a citação de Juraci da Silva Ramos, por editais para contestar no prazo legal, e afinal considerada cônjuge culpado, e julgada procedente a presente ação, decretando-se o desquite do casal e condenando-se o réu ao pagamento das custas processuais e honorários dos assistentes judiciários, passando a requerente a usar o nome de solteira Bernadete Vieira, e continuando com a guarda de sua filha menor. Protesta-se pela apresentação de outros documentos, rol de testemunhas e demais provas que se julgar necessárias, inclusive o depoimento pessoal do réu, sob pena de confissão. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) para efeitos de alçada, deixando-se de recolher a respectiva taxa judiciária por se tratar de justiça gratuita. Nestes termos, pede deferimento. Florianópolis, 22 de julho de 1971. (Ass.) João Leonel Machado Pereira, advogado — O.A.B. n. (Ass.) Sônia Helena Silva Neves, Estagiária. Ass. Jaci José Casagrande, Estagiário. Testemunhas: 1º) Sebastiana Lima Fermiano, Av. Mauro Ramos, n. 338. 2º) Edite Enerina de Souza, rua Padre Schreder, n. 84, funcionária do IPESEC. Documentos anexos: a) Certidão de casamento da autora. b) Certidão de nascimento (filha menor. c) atestado de pobreza. d) Procurador "ad judicia". Despacho de fls. 9: "Designo o dia 19 de outubro p.v., às 14,30 horas, para a audiência de conciliação ou acórd. Expeçam-se editais, com o prazo de 30 (trinta) dias, intimando-se o réu para comparecer à audiência e citando-se para contestar a ação, no prazo de dez (10) dias que será contado a partir da data designada para a audiência, caso a ela não compareça. I. Florianópolis, 10.8.71. (Ass.) Wilson Guarany Vieira, juiz de direito". Edital, dado e passado nesta cidade de Florianópolis, comarca de igual nome, Capital do Estado de Santa Catarina aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (23.08.1971). (Luiz Felipe Jorge), escrivão, o subscrevi. **Wilson Guarany Vieira**, juiz de direito da Vara de Família, Órfãos e Sucessões.

(3x1—11.371)

(3x2)

Edital de interdição

O doutor Wilson Guarany Vieira, Juiz de Direito da Vara de Família, Órfãos e Sucessões da comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Vara de Família, Órfãos e Sucessões, foram processados os autos de interdição n. 3.886, registrado à fls. 44, do livro n. 6, de Eugênia Leopoldina de Souza por estar sofrendo das faculdades mentais (Esquizofrenia simples), e a requerimento do senhor doutor Inocente Xavier Alves, tendo sido decretado por sentença proferida neste Juízo em data de 12.8.71, que nomeou seu curador, o senhor Rogério José de Souza, brasileiro, casado, operário, residente nesta Capital, o qual já prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avencas e convenções que celebrar sem a assistência do Curador. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado e publicado de acórd com a lei, por três (3) vezes no "Diário da Justiça", do Estado com intervalo de dez (10) dias. Edital dado e passado nesta cidade de Florianópolis, comarca de igual nome. Capital do Estado de Santa Catarina, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (24.08.1971). Eu, Luiz Felipe Jorge, Escrivão, o subscrevi. **Wilson Guarany Vieira**, Juiz de Direito da Vara de Família, Órfãos e Sucessões.

(11304)

(3x3)

JUIZADO DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE VIDEIRA

Edital de concurso para o cargo de Comissário de Menores

O doutor Almir Boaventura Cabral Faria, juiz de direito da comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente virem e a quem interessar possa que, tendo sido criado e estando vago, nesta comarca, um cargo de Comissário de Menores e de acórd com o regulamento do Concurso, para provimento do referido cargo de Comissário de Menores (Resolução n. 1/71-TJ), publicado no "Diário da Justiça", do Estado, de 25 de março de 1971 acha-se aberta, pelo prazo de trinta (30) dias a contar da data da primeira publicação deste edital no "Diário da Justiça", a inscrição ao concurso para o provimento do referido cargo. Os requerimentos de inscrição, com firma reconhecida, serão dirigidos ao Juiz de Direito, e entregues no Cartório do Cível da comarca no horário das 9 às 12 e 14 às 18 horas, devendo vir acompanhados de prova de identidade, prova do pagamento da taxa de inscrição e de dois retratos 3x4. São requisitos essenciais ao concurso e devem ser comprovados no ato da inscrição do candidato o seguinte: a) ser brasileiro; b) ter mais de 18 dezoito e menos de 35 (trinta e cinco) anos de idade, salvo no último caso, se se tratar de ocupante efetivo de cargo ou função pública; c) achar-se no gozo e exercício dos seus direitos civis e políticos, título eleitoral com quitação; d) estar quite com o serviço militar; e) apresentar quitação escolar (decreto-lei n. 301 de 24.2.39); f) estar vacinado; g) apresentar laudo de

Inspeção de saúde, realizada perante junta médica oficial e que prove condição física e mental para o exercício do cargo; h) apresentar fôlha corrida do Cartório Criminal da comarca onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos; i) ter idoneidade moral suficiente comprovada mediante atestados de duas autoridades locais, pelo menos. Não será aceita sob qualquer pretexto, inscrição com falta de documentos, não sendo permitido inscrição condicional. As provas escritas do concurso, versarão sobre as seguintes matérias: a) Português; b) Conhecimentos Gerais; c) Questões Práticas sobre qualquer ato próprio do ofício. O presente edital e publicado novamente tendo em vista que os requerimentos de inscrição não foram aceitos por falta de documentos legais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito e Diretor do Forum, expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado por três (3) vezes no "Diário da Justiça" do Estado. Dado e passado nesta cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, João Batista Simas, escrivão do Cível e Anexos e Secretário do Fórum, o datilografel e subscrevi. **Almir Boaventura Cabral Faria**, juiz de direito.

(3x2)
(3x2)

(3x1—11.375)

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE BLUMENAU

Edital de citação de herdeiros presentes, com prazo de seis (6) meses

O doutor Protásio Leal Filho, juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital, virem ou dêle notícia tiverem que, por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, está se processando o inventário dos bens deixados por falecimento de Gustavo Nicolau Lambides, nascido em 07 de setembro de 1898, na Grécia e brasileiro naturalizado, viúvo, filho de Nicolau Lambides e Maria Lambides profissão: comerciante, inscrito no Sindicato Nacional dos Garimpeiros sob matrícula n. 1.535, título de eleitor n. 388.510, da Circunscrição de São Paulo, distrito de Santa Ifigênia, Primeira Zona, com residência à Avenida São João, 324, apartamento 605 — São Paulo, falecido nesta cidade de Blumenau em 26 de novembro de 1970, pelo presente cita e chama os herdeiros do mesmo para, no prazo de seis (6) meses após o primeiro dia contado da publicação deste edital no "Diário da Justiça", virem se habilitar no referido inventário, sob as penas da lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, mandou expedir o presente edital, que será afixado na porta do Forum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Blumenau, aos vinte e oito de abril de mil novecentos e setenta e um. Eu, (ass.) Sinaova Cipriani, oficial maior substituta do escrivão o datilografel e subscrevo. Dou fé. Blumenau, 28 de abril de 1971. (Ass.) Protásio Leal Filho, juiz de direito da 2ª Vara. Confere com o original. **Linova Cipriani**, oficial maior.

(3x1—5.153)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

"Edital de concurso"

O doutor Waldemiro Simões de Almeida, juiz de direito da comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a quem interessar possa, que achando-se vago os cargos de Servente e Comissário de Menores do Forum local, de acordo com o regulamento do concurso para o provimento dos cargos de Auxiliar da Justiça, publicado no "Diário da Justiça", edições de 20, 21 e 23 de setembro de 1966, acha-se aberta, com o prazo de trinta (30) dias, contados da primeira publicação do presente edital no "Diário da Justiça", a inscrição ao concurso para o provimento dos referidos cargos. O requerimento de inscrição, dirigido ao MM. Juiz de Direito, presidente da Comissão Examinadora, a ser constituída por portaria deste Juízo, assinado pelo interessado, ou por seu bastante procurador terá a firma reconhecida e deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- 1) Certidão de nascimento ou qualquer outro equivalente que prove ter o requerente idade superior a vinte e um (21) ou inferior a trinta e cinco (35) anos salvo se tratar de ocupante efetivo de cargo ou função pública;
- 2) Quitação Militar;
- 3) Título de Eleitor, com quitação;
- 4) laudo de inspeção de saúde realizado por junta médica oficial e que comprove perfeitas condições físicas e mentais para o exercício dos cargos;
- 5) fôlha corrida dos Cartórios Criminais da comarca ou das comarcas onde o requerente tenha residido nos últimos dez (10) anos;
- 6) atestado de idoneidade moral passado por autoridade Judicial da comarca ou das comarcas onde o requerente haja residido nos últimos dez (10) anos;
- 7) quitação Escolar;
- 8) quaisquer outros títulos, a critério do interessado. O cargo será provido mediante concurso de provas que versarão sobre as seguintes matérias: a) Português; b) Questões práticas sobre qualquer ato próprio do serviço; c) conhecimentos gerais e títulos consoantes o art. 1º do regulamento do concurso. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume, no Forum desta comarca, e por três vezes publicado no "Diário da Justiça" do Estado. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, aos trinta (30) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Ruy Fernandes, secretário da Comissão Examinadora, datilografel e subscrevi. **Waldemiro Simões de Almeida**, juiz de direito

(3x1) (10561)
(3x2)

-XX-

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPINZAL

Edital de citação e intimação

O doutor Alvaro Wandelli Filho, juiz de direito da comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, na forma da lei etc.

Faz saber a todos os interessados e a quem interessar possa e

para conhecimento de Clori Manique Durdyn, que por parte de Carmes Durdyn, brasileiro, casado, ferroviário residente e domiciliado nesta cidade de Piratuba, comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, vem mui respeitosamente a presença de v. excia., por intermédio de seu advogado, adiante assinado, — mandato incluso — com fundamento no que dispõe o inciso III e IV, do artigo 317, do Código Civil Brasileiro, propor a presente ação de Desquite contra sua mulher Clori Manique Durdyn, doméstica residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, pelos motivos que passa a expor e requerer. O requerente contraiu matrimônio com a requerida no dia 2 de dezembro de 1963, nos precisos termos do que se consta, no livro n. 3, às fls. 180 Registro de Casamento n. 886, do Cartório de Registro Civil do distrito do Uruguai, município de Piratuba, nesta comarca (docs. em anexo); logo após enlace matrimonial a requerida, passou a descuidar suas obrigações de esposa, culminando com o abandono voluntário do lar, se desloca para o Estado do Rio Grande do Sul, se constituindo nas casas de tolerância, ato este que até a presente data segundo notícias, vem repetindo, o que veio a transformar-se numa prostituição, com sérios prejuízos morais para o requerente e a filha do casal. A saída da requerida da casa do requerente já data de aproximadamente 7 (sete) anos. Do matrimônio em pauta resultou o nascimento de Rosângela Durdyn, constante da certidão anexa, sendo a única filha do casal a qual sempre conviveu com o requerente. Nos termos do citado artigo, permite o direito pátrio, o desquite, quando há abandono voluntário do lar por mais de dois (2) anos consecutivos, e também no caso de injúria grave como se verifica no caso epigrafado. O casal possui como o enlace matrimonial a requerida, o primeiro localizado no distrito de Uruguai, município de Piratuba nesta comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, gleba esta devidamente registrada no Registro de Imóveis desta comarca de Capinzal, no livro n. 3-D, às fls. 296, sob n. 7.397 e 7.398, em anexo; finalmente, um lote rural com a área de 494 metros quadrados, na zona denominada Irai município de Piraquara, Estado do Paraná, os quais deverão ser partilhados na forma da legislação em vigor. Isto posto, mui respeitosamente requer a v. excia. seja a requerida Clori Manique Durdyn, já qualificada, intimada por edital, a fim de comparecer na audiência de conciliação nos termos do disposto na lei n. 968, de 10.12.1949, vem como para contestar a presente ação na forma da lei, respondendo-a nos termos em que foi proposta, e que finalmente obedecidos os trâmites legais, seja esta julgada procedente com a finalidade de decretar o desquite, com as cominações de direito, inclusive perda do nome de família do requerente, pagamento das custas honorárias etc. Protesta provar o ale-

gado por todos os meios de direito, inclusive prova testemunhal, cujo rol oportunamente oferecerá para serem intimadas na forma da lei. Da-se a presente o valor de Cr\$ 600,00 para os efeitos fiscais. Nestes termos pede deferimento. Capinzal, 26 de maio de 1971. (Ass.) pp. Vitor Almeida". Despacho: "A. Designo o dia 1º de julho às 10 horas, para a realização da audiência preliminar. Cite-se por precatória isto é, por edital. Em, 27.5.71. (Ass.) Márcio Souza Batista da Silva, juiz de direito". Despacho de fls. 20: "Designo o dia 29 de outubro p.v., às 10,00 horas, para a audiência preliminar e para o início do prazo para contestação, que fixo em 30 dias. Cite-se por edital, remetendo-se este ao "Diário da Justiça" do Estado, com ofício explicativo. 24.8.71. (Ass.) Alvaro Wandelli Filho, juiz de direito". E, para que ninguém alegue ignorância foi expedido o presente edital, que será afixado no local do costume e publicado pelo "Diário da Justiça" do Estado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, (assinatura ilegível, escrivão o datilografel, **Alvaro Wandelli Filho**, juiz de direito.

(11.471)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANOINHAS

Edital de citação, com o prazo de 20 (vinte) dias

O doutor Nicanor Alexandre Ramos, juiz substituto, na comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório, se processam os termos de inventário dos bens deixados por falecimento de Estanislau Zadroieski, no qual figura como inventariante Estanislau Zadroieski Filho, ficando citada a herdeira — Rosália Zadroieski — brasileira, casada, residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, a contar da primeira publicação para, dentro de cinco (5) dias, dizer sobre as declarações de herdeiros, bens e valor atribuído e seguir até decisão final, o referido inventário, sob pena de revelia. Para os devidos fins, mandou o MM. Juiz de Direito, expedir o presente edital que, na forma da lei, será afixado no lugar de costume e publicado uma vez no "Diário da Justiça" do Estado e duas vezes no jornal local, "Correio do Norte". O que cumpria. Dado e passado nesta cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, aos dezoito (18) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Zaiden E. Seleme, escrivão, o subscrevi. **Nicanor Alexandre Ramos**, juiz substituto, em exercício.

(5.210)

JUSTIÇA FEDERAL

Edital

O Juízo Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, faz público que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, conforme depósito efetivado, pretende pagar ao Sr. Firmino Luiz Cabral, solteiro, maior, a importância de

Cr\$ 894,22 (oitocentos e noventa e quatro cruzeiros e vinte e dois centavos), como desapropriação de uma área de terras localizada no lugar denominado Enseada de Brito, município e Comarca de Palhoça, neste Estado de Santa Catarina.

Assim ficam cientes os terceiros interessados que desejem opor

qualquer impugnação — no prazo de trinta dias — que este Juízo funciona à rua Esteves Júnior, n. 80, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 23 de julho de 1971.

Jonas Nunes de Faria, chefe da secretaria.

Visto:
Hervandil Fagundes, Juiz Federal.

(2x1) 4427)
(2x2)

Edital

O Juízo Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, faz público que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, conforme depósito efetivado, pretende pagar ao Sr. Francelino Silveira da Rocha e sua esposa D. Doracy Lemos Rocha, a importância de Cr\$ 1.384,30 (um mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e trinta centavos), como desapropriação de uma área de terras localizada no lugar denominado Banhados do Lajeado, município e Comarca de Tubarão, neste Estado de Santa Catarina.

Assim ficam cientes os terceiros interessados que desejem opor qualquer impugnação — no prazo de trinta dias — que este Juízo funciona à rua Esteves Júnior, n. 80, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 26 de julho de 1971.

Jonas Nunes de Faria, chefe da secretaria.

Visto:
Hervandil Fagundes, Juiz Federal.

(2x1) 4428)
(2x2)

Edital

O Juízo Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, faz público que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, conforme depósito efetivado, pretende pagar ao Sr. Francisco José Eleutério e sua mulher, a importância de Cr\$ 563,50 (quinhentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), como desapropriação de uma área de terras na localidade de Furadinho, município e Comarca de Palhoça, neste Estado de Santa Catarina.

Assim ficam cientes os terceiros interessados que desejem opor qualquer impugnação — no prazo de trinta dias — que este Juízo funciona à rua Esteves Júnior, n. 80, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 23 de julho de 1971.

Jonas Nunes de Faria, chefe da secretaria.

Visto:
Péricles Prade, Juiz Federal, substituto.

(2x1) 4429)
(2x2)

Edital

O Juízo Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, faz público que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, conforme depósito efetivado, pretende pagar a Sra. Emeline Matilde Alvina Scheldt, viúva, a importância de Cr\$ 2.415,00 (dois mil, quatrocentos e quinze cruzeiros), como desapropriação de uma área de terras localizada no perímetro urbano da cidade de Palhoça, município e Comarca do mesmo nome, neste Estado de Santa Catarina.

Assim ficam cientes os terceiros interessados que desejem opor qualquer impugnação — no prazo de trinta dias — que este Juízo funciona à rua Esteves Júnior, n. 80, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 23 de julho de 1971.

Jonas Nunes de Faria, chefe da secretaria.

Visto:
Hervandil Fagundes, Juiz Federal.

(2x1) 4425)
(2x2)

Edital

O Juízo Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, faz público que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, conforme depósito efetivado, pretende pagar aos Srs. Enoch Elias Saad e sua esposa D. Esmeralda Chalup Saad; Astyr Saad dos Santos e seu esposo sr. Horácio dos Santos; Samir Oseas Saad e sua esposa D. Aurea Margarida Saad; Lizete Saad Zanghelini e seu esposo sr. Elol Angelo Zanghelini; Elias Nicolau Saad Filho, solteiro, maior; Azenete Marien Saad, solteira, maior; e Magzara Maria Saad, solteira, maior, a importância de Cr\$ 3.636,00 (três mil, seiscentos e trinta e seis cruzeiros), como desapropriação de uma área de terras localizada no lugar denominado Estrada São João, município de Garuva, Comarca de Joinville, neste Estado de Santa Catarina.

Assim ficam cientes os terceiros interessados que desejem opor qualquer impugnação — no prazo de trinta dias — que este Juízo funciona à rua Esteves Júnior, n. 80, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 23 de julho de 1971.

Jonas Nunes de Faria, chefe da secretaria.

Visto:
Hervandil Fagundes, Juiz Federal.

Assinatura ilegível. 4426)
(2x1)
(2x2)

Edital

O Juízo Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, faz público que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, conforme depósito efetivado, pretende pagar ao Sr. Aparício da Rosa Lemos, solteiro, maior, a importância de Cr\$ 396,27 (trezentos e noventa e seis cruzeiros e vinte e sete centavos), como desapropriação de uma área de terras localizada no lugar denominado Banhados do Lajeado, município e Comarca de Tubarão, neste Estado de Santa Catarina.

Assim ficam cientes os terceiros interessados que desejem opor qualquer impugnação — no prazo de trinta dias — que este Juízo funciona à rua Esteves Júnior, n. 80, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 23 de julho de 1971.

Jonas Nunes de Faria, chefe da secretaria.

Visto:
Péricles Prade, Juiz Federal, substituto.

(2x1) 4422)
(2x2)

Edital

O Juízo Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, faz público que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, conforme depósito efetivado, pretende pagar ao Sr. Ceciliano Pedro Delfino e sua mulher D. Mariene Rocha Brasil Delfino, a importância de Cr\$ 5.063,13 (cinco mil, sessenta e três cruzeiros e treze centavos), como desapropriação de uma área de terras localizada no lugar denominado Cabeçudas, município e Comarca de Laguna, neste Estado de Santa Catarina.

Assim ficam cientes os terceiros interessados que desejem opor qualquer impugnação — no prazo de trinta dias — que este Juízo funciona à rua Esteves Júnior, n. 80, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 23 de julho de 1971.

Jonas Nunes de Faria, chefe da secretaria.

Visto:
Péricles Luiz Medeiros Prade, Juiz Federal, substituto.

(2x1) 4423)
(2x2)

Edital

O Juízo Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, faz público que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, conforme depósito efetivado, pretende pagar à Sra. Clara Matias, a importância de Cr\$ 4.098,30 (quatro mil, noventa e oito cruzeiros e trinta centavos), como desapropriação de uma área de terras localizada no lugar denominado Morro Azul, município de Jaguaruna, Comarca de Tubarão, neste Estado de Santa Catarina.

Assim ficam cientes os terceiros interessados que desejem opor qualquer impugnação — no prazo de trinta dias — que este Juízo funciona à rua Esteves Júnior, n. 80, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 23 de julho de 1971.

Jonas Nunes de Faria, chefe da secretaria.

Visto:
Hervandil Fagundes, Juiz Federal.

(2x1) 4424)
(2x2)

Edital

O Juízo Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, faz público que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, conforme depósito efetivado, pretende pagar aos Srs. Fabiano Philippi, também conhecido por Fabiano Rozar Philippi, solteiro, maior; Ana Maria Philippi, solteira, maior; Jair Philippi e sua mulher D. Luiza Helena Meyer Philippi; Ivone Philippi Lehmkuhl e seu marido Lauro Leonardo Lehmkuhl; José Antônio Philippi, solteiro, maior; Maria Aparecida Philippi Bertuzzi e seu marido Benito José Bertuzzi; Odilo Arlindo Philippi e sua mulher D. Walda May Philippi; Oldemar Philippi e sua mulher D. Maria de Lourdes Werner Philippi; Rogério Philippi e sua mulher D. Maria Aparecida Gomes Philippi; Zella Philippi Porto e seu marido Ilvânio Loss Porto; Terezinha Maria Philippi, também conhecida por Terezinha Emilia Philippi May e seu marido Osli José May e Aderbal João Philippi e sua mulher D. Maria Althoff Philippi, a importância de Cr\$ 5.204,22 (cinco mil, duzentos e quatro cruzeiros e vinte e dois centavos), como desapropriação de uma área de terras localizada

no perímetro urbano da cidade de Palhoça, município e Comarca do mesmo nome, neste Estado de Santa Catarina.

Assim ficam cientes os terceiros interessados que desejem opor qualquer impugnação — no prazo de trinta dias — que este Juízo funciona à rua Esteves Júnior, n. 80, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 23 de julho de 1971.

Jonas Nunes de Faria, chefe da secretaria.

Visto:
Péricles Prade, Juiz Federal, substituto.

(2x1) 4416)
(2x2)

Edital

O Juízo Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, faz público que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, conforme depósito efetivado, pretende pagar aos Srs. Altamiro Rogério Philippi e sua mulher D. Elizabete Fontes Philippi e Rogério Ernesto Philippi e sua mulher D. Maria Aparecida Gomes Philippi, a importância de Cr\$ 5.684,22 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros e vinte e dois centavos), como desapropriação de uma área de terras localizada no perímetro urbano da cidade de Palhoça, município e Comarca do mesmo nome, neste Estado de Santa Catarina.

Assim ficam cientes os terceiros interessados que desejem opor qualquer impugnação — no prazo de trinta dias — que este Juízo funciona à rua Esteves Júnior, n. 80, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 23 de julho de 1971.

Jonas Nunes de Faria, chefe da secretaria.

Visto:
Péricles Prade, Juiz Federal, substituto.

(2x1) 4418)
(2x2)

— x —

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Edital de notificação

O doutor Augusto Cesar Seara Guimarães, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Florianópolis, na forma da lei, etc.

Faz saber ao sr. José João Caradi de Souza, residente em lugar incerto e não sabido, que deverá pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 3.232,74 (três mil duzentos e trinta e dois centavos), correspondente a salários em atraso, férias, indenização e 13º salário, além de Cr\$ 141,30 (cento e quarenta e hum cruzeiros e trinta centavos), relativos as custas judiciais. O citando tem o prazo de oito (8) dias, contado a partir da publicação do presente edital, para os fins legais. O presente edital será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis aos trinta e hum (31) dias do mês de agosto do ano de 1971. Eu, Maria de Lourdes S. Baixo, Oficial Judiciário PJ-3, o datilografei; e eu, Antônio Adolfo Lisboa, Chefe da Secretaria, o conferi. Augusto Cesar Seara Guimarães, Juiz Presidente.